



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 59/2025

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE ESPECIALIZADA NA INCLUSÃO DE UNIDADES CONSUMIDORAS DA LICITANTE NO SISTEMA DE COMPESAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (SCEE), NA MODALIDADE GERAÇÃO COMPARTILHADA, CONFORME LEI FEDERAL Nº, CONFORME LEI 14.300/2022 E RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL Nº 1000/2021 E 1.059/2023.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 367.346,48 (trezentos e sessenta e sete mil, trezentos e quarenta e seis reais, e quarenta e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

03/11/2025 às 8h30min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MAIOR DESCONTO PERCENTUAL

MODO DE DISPUTA

Aberto

EXCLUSIVA PARA ME E EPP:

Não





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

SUMÁRIO

1 OBJETO	3
2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
6 DA FASE DE JULGAMENTO	10
7 DA HABILITAÇÃO	11
8 DOS RECURSOS	14
9 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	15
10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	15
11 DO CONTRATO	15
12 DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS	15
13 DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	15
14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	18
15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
16 DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	20
17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	22
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	36
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO	38
ANEXO IV - DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006.	48
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA	49
ANEXO VI - COMPROVANTE DE GASTOS DE ENERGIA ELÉTRICA	51





EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2025

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 03/11/2025

HORÁRIO: 08:30 HORAS

TIPO: MAIOR DESCONTO

O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede à Rua Cornélia Alves Bicalho nº 401, Centro, CEP: 38.970-000, por intermédio da Pregoeira, nomeado pela [Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2025](#), torna público que, com base na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), no [Decreto Municipal nº 506 de 02 de janeiro de 2024](#) e [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#), observadas ainda as determinações das [Leis Federais nº 12.846/13](#), [nº 13.709/18](#) e demais legislações aplicáveis, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MAIOR DESCONTO**, visando a **CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE ESPECIALIZADA NA INCLUSÃO DE UNIDADES CONSUMIDORAS DA LICITANTE NO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (SCEE), NA MODALIDADE GERAÇÃO COMPARTILHADA, CONFORME LEI 14.300/2022 E RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL Nº 1000/2021 E 1.059/2023**". Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG: <http://www.camposaltos.mg.gov.br/portal/licitacoes/>. Mais informações, pelo telefone (0**37) 3426-9112.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. Modo de disputa "ABERTO".

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE ESPECIALIZADA NA INCLUSÃO DE UNIDADES CONSUMIDORAS DA LICITANTE NO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (SCEE), NA MODALIDADE GERAÇÃO COMPARTILHADA, CONFORME LEI 14.300/2022 E RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL Nº 1000/2021 E 1.059/2023**, como descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas dos ramos pertinentes aos objetos especificados neste procedimento licitatório e que satisfaçam as condições e exigências contidas no presente edital.

2.1.1 Consideram-se Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs) aptos à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos descritos no [art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006](#) e do [Decreto Federal nº 8.538/2015](#), bem como que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no [§ 4º do referido art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006](#).

2.1.2 Para fins de comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, os licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital, assinada pelo seu representante legal e/ou a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

2.1.3 Para fins de comprovação da condição de Microempreendedor Individual (MEI), os licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, emitido pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/ja-sou-mei>.

2.2 Não poderão participar da presente licitação:

2.2.1 estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município ou impedimento de licitar e contratar;

2.2.2 declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

- I com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
II estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as entidades que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
III enquadradas nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021;
IV cujo objeto social seja incompatível com o desta licitação;
V sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
VI proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;
VII empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
VIII demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.
- 2.2.3** A observância das vedações do subitem 2.2.2 é de inteira responsabilidade do licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.
- 2.2.4** A Pregoeira verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

2.3 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

2.4 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e do ANEXO II (PROPOSTA COMERCIAL);

2.5 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

2.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/2021;

2.7 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:

2.7.1 Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

2.7.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

2.7.2.1 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a) Para todas as empresas/entidades.

Plano avulso	30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 98,00	R\$ 152,00	R\$ 287,00	R\$ 422,00	R\$ 692,00

2.7.3 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

2.7.4 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Campos Altos - MG, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

2.7.5 Os Licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

2.7.6 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: licitanet.com.br;

2.7.7 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

2.7.8 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Campos Altos - MG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

2.7.9 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

2.7.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas e no [art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019](#).

2.8 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

2.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

2.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

2.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

2.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

2.8.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

2.8.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.8.7 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela [Lei Complementar nº 123/2006](#) deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema <https://licitanet.com.br/>, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, DESCONTO, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

3.2 As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

3.2.1 Em caso de identificação do licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pela Pregoeira;

3.3 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

3.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

3.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

3.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

3.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006](#);

3.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no Sistema;

3.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

3.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

3.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.12 O licitante declarará em campo próprio do Sistema que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.12.1 A falsidade da declaração de que trata o item **3.12**, acima, sujeitará o licitante às sanções previstas [na Lei nº 14.133/2021](#).

3.13 Os documentos de habilitação e proposta de preços inseridos no sistema na forma digital, preferencialmente em formato PDF ou outro equivalente, deverão estar legíveis e válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

3.13.1 Só serão aceitos documentos legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Pregoeira e Equipe de Apoio ou Por Comissão Permanente de Licitações quando se tratar de outra modalidade.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Percentual de Desconto;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nos serviços prestados;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

4.4 O desconto ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 No horário estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de percentuais de desconto lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 4.1 do edital;

5.2 A pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

5.3 Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela Pregoeira;

5.4 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site licitanet.com.br, conforme Edital;

5.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

5.6 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

5.7 Durante a sessão pública de lances, o evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a percentual incompatível ou manifestamente inexecuível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema pela Pregoeira, no caso de não exclusão pelo próprio licitante nos moldes do item anterior.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. O julgamento será pelo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**.

5.9 O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de, no mínimo, 1% (um por cento), tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

5.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

5.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.1 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

5.12.2 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da obtenção do maior desconto.

5.13 Serão aceitos somente lances expressos em **percentual de desconto**, considerados sobre os preços de referência constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

5.14 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do maior percentual de desconto registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.16 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o percentual de desconto cotado para o respectivo item, e poderá excluí-lo, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

5.17 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

5.18 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19 A pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site licitanet.com.br.

5.21 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

5.22 A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante na etapa de lances e na manutenção do último desconto por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

5.23 Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

I O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for entidade de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006](#) e suas alterações;

II Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferior a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

III A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em percentual superior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

IV Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

V No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

VI Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

VII O disposto no item III somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.24.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.24.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.24.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.24.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.24.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.24.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.24.2.1 entidades estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.24.2.2 entidades brasileiras;

5.24.2.3 entidades que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.24.2.4 entidades que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.25 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

5.26 Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira verificará se o percentual de desconto da proposta final se encontra em conformidade com o percentual de referência obtido para cada item, conforme se extrai do "Quadro Comparativo de Prévias" que instrui a solicitação.

5.27 Entende-se por "percentual de desconto de referência" o percentual médio alcançado para cada item descrito no "Quadro Comparativo de Prévias".

5.28 Se o desconto obtido na etapa de lances estiver de acordo com o percentual de desconto de referência, a Pregoeira o aceitará para o item.

5.29 Caso o desconto obtido na etapa de lances esteja inferior ao percentual de referência, a Pregoeira divulgará o aludido percentual ao licitante classificado em primeiro lugar, com quem negociará diretamente.

5.30 A negociação será considerada exitosa se o desconto obtido for superior ao percentual de desconto de referência, hipótese em que a Pregoeira declarará o item classificado para habilitação.

5.31 Após a negociação, mantido o desconto abaixo do percentual de referência pelo licitante, a Pregoeira declarará o item como fracassado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

5.32 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o maior desconto, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.33 Após a negociação do desconto, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira procederá à verificação das condições de participação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do inciso III do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à inexistência de sanção impeditiva de participação no certame ou de futura contratação. Para tanto, serão realizadas consultas obrigatórias aos seguintes cadastros oficiais ficando a critério das licitantes a emissão e o envio das respectivas certidões em conjunto com os documentos de habilitação:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- d) CADIN - Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais para pessoas físicas e jurídicas - Site: [CADIN-MG - Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais](#);
- e) CAGEF/CAFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos para pessoas físicas e jurídicas. Site: [CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES | CAGEF](#);
- f) Certidão de Licitantes Inidôneos TCU para pessoas físicas. Site: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228::::P3_TIPO:CPF;
- g) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos; (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas. Site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da entidade licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Na hipótese de constar, na Consulta de Situação do Licitante, a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira adotará as diligências necessárias para verificar eventual tentativa de fraude, considerando, entre outros elementos, vínculos societários, semelhança de linhas de fornecimento e indícios de burla ao caráter competitivo do certame. (IN nº 3/2018, art. 29, caput);

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de indícios, será assegurado ao licitante o direito à manifestação prévia, em observância ao contraditório e à ampla defesa.

6.3.4 Confirmada a existência de sanção impeditiva ou fraude, o licitante restará desclassificado, por ausência de condição de participação, não lhe sendo possível prosseguir no certame.

6.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar desconto final inferior ao desconto mínimo fixado;

6.5 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos,





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

6.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

6.8 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pela Pregoeira mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes do término do prazo de duas horas, e formalmente aceita pela Pregoeira;

6.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham, **a comprovação de existência de usina de microgeração de energia ou minigeração compartilhada em operação**, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

6.8.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

6.8.4 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

6.8.5 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor desconto, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

6.8.6 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido desconto melhor;

6.8.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

6.8.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

6.8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto neste Edital.

6.8.10 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 A Pregoeira examinará a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar;

7.1.1 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

7.1.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

7.1.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

7.1.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

7.1.5 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

7.2 A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise dos seguintes documentos, a saber:

7.2.1 REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.2.1.3 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.

7.2.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.2.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de entidade ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir..

7.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.

7.2.2.2 Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.2.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

7.2.2.4 Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede do(a) licitante;

7.2.2.5 Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

7.2.2.6 Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei;

7.2.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.3.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante comprove a prestação de serviços de inclusão de unidades consumidoras da Licitante por meio do Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), na modalidade geração compartilhada. NESTE CASO EM ESPECIAL, EM QUANTIDADE DE ATÉ 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO CONSUMO APRESENTADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

7.2.3.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da entidade, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

7.2.3.3 O Atestado de Capacidade Técnica Operacional emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado deverá demonstrar que a licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, por um prazo mínimo, de 12 (doze) meses.

7.2.3.4 A regularidade da qualificação técnica exigida das licitantes, também poderá ser confirmada através de contratos assinados anteriormente, na mesma proporção já mencionada..

7.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.4.1 A regularidade da qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio da análise de Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para o início da sessão.

7.2.4.1.1 Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a entidade se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

7.2.5 DECLARAÇÕES

7.2.5.1 Declaração unificada conforme modelo do anexo V deste edital.

7.3 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

7.4 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5 Os documentos provenientes da rede mundial de computadores ("internet") terão sua autenticidade certificada junto às páginas eletrônicas ("sites") dos respectivos órgãos emissores, para os devidos fins de habilitação.

7.6 A Microempresa - ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP e o Microempreendedor Individual - MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.6.1 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.6.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido a Pregoeira.

7.7 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos [artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006](#), seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

7.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.11.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br e no portal do município no endereço www.camposaltos.mg.gov.br.





9 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2 Quando houver erro na aceitação do desconto melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos [do art. 43, §1º da LC nº 123/2006](#). Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no [art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

11 DO CONTRATO

11.1 Escolhido o proponente vencedor, com resultado devidamente homologado, este será notificado a assinar o Contrato, nos termos da minuta Anexo III, parte integrante deste Edital, devendo ser assinado e devolvido no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento do ofício convocatório.

11.1.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação, para assinar o Contrato.

11.1.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os Proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato.

11.2 O Contrato terá vigência de 5 (cinco) anos, a partir de sua assinatura, facultando-se ao CONTRATANTE rescindi-lo a qualquer época, mediante aviso por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

11.3 O desconto do objeto do presente certame será fixo e irrevogável pelo período de 12(doze) meses.

11.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem **11.1**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado, que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12 DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

12.1 O contrato poderá ser extinto pela Administração Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com o disposto nos arts. 137, 138, 139 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13 DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

13.1 O pagamento pela efetiva execução do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação do documento visando o pagamento, com destaque para tributos, caso aplicáveis, à CONTRATADA, através da Tesouraria, obrigatório vir mencionado a quantidade de Kwh utilizados, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

13.2 A Contratada deverá emitir documento referente a pagamento, com incidência de tributos, caso aplicáveis.

13.3 Havendo irregularidades na emissão do documento estabelecido no subitem **13.2**, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

13.7 A(s) despesa(s) decorrente(s) desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Manut. Ativ. Secretaria de Administração

02.27.01.04.122.0011.2014.3390.3900

Ficha: 60

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Legitimacao e Posse Imoveis Urbanos

02.25.01.04.122.0002.2080.3390.3900

Ficha: 99

Fonte de recurso: 1.500.000.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Manut. Serv. Videomonitoramento

02.25.01.06.181.0110.2300.3390.3900

Ficha : 146

Fonte de recurso: 1.500.000.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Manutencão Atividades da Secretaria

02.27.01.12.122.0016.2023.3390.3900

Ficha: 212

Fonte: 1.500.000.0000/1.576.001.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Manutenção Atividades Secretaria Saúde

02.28.01.10.122.0035.2010.3390.3900

Ficha: 305

Fonte de recurso: 1.500.000.0000/1.600.000.0000/1.621.000.0000

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Manut.Serv.Atencao Basica Saude

02.29.01.10.301.0040.2052.3390.3900

Ficha: 316

Fonte de recurso: 1.500.000.0000/1.600.000.0000/1.621.000.0000

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Serv.Media/Alta Complexidade Saude

02.29.01.10.302.0043.2057.3390.3900

Ficha: 340





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Fonte de recurso: 1.500.000.0000/1.600.000.0000

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Manut.PRONTO ATENDIMENTO SAUDE-PAM

02.29.01.10.302.0088.2058.3390.3900

Ficha: 353

Fonte de recurso: 1.500.000.0000

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Manut. Atividades Farmácia Básica

02.29.01.10.303.0044.2059.3390.3900

Ficha: 361

Fonte de recurso: 1.500.000.0000/1.621.000.0000

SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

Manut. Ativ. Sec. Cultura e Turismo

02.30.01.13.122.0011.2201.3390.3900

Ficha: 386

Fonte de recurso: 1.500.000.0000

SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Manut. Ativi. de Desenvolvimento Social

02.32.01.08.122.0047.2142.3390.3900

Ficha: 444

Fonte de recurso: 1.500.000.0000/1.660.000.0000

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MANUTENÇÃO DA CASA LAR

02.33.01.08.244.0042.2574.3390.3900

Ficha: 481

Fonte de recurso: 1.500.000.0000/1.660.000.0000

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Manutenção Atividades C.R.A.S.

02.33.01.08.244.0047.2066.3390.3900

Ficha: 490

Fonte de recurso: 1.500.000.0000/1.660.000.0000

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Manutenção Atividades CREAS

02.33.01.08.244.0047.2068.3390.3900

Ficha: 497

Fonte de recurso: 1.500.000.0000/1.660.000.0000

SEC.MUN.AGRIC.PEC.ABASTEC.IND E COMERCIO

Manutencao Atividades da Secretaria

02.35.01.04.122.0067.2098.3390.3900

Ficha: 528

Fonte: 1.500.000.0000

FUNDO MUN MEIO AMBIENTE E REC NATURAIS

Manutenção Atividades Canil Municipal

02.35.02.18.542.0111.2581.3390.3900

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Altos –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Ficha: 555

Fonte de recurso: 1.500.000.0000

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Manut. Ativ.Sec. de Esportes e Lazer

02.36.01.04.122.0013.2073.3390.3900

Ficha: 562

Fonte de recurso: 1.500.000.0000

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Manutencao Atividades da Secretaria

02.37.01.04.122.0056.2086.3390.3900

Ficha: 584

Fonte de recurso: 1.500.000.0000/1.720.000.0000

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.5 fraudar a licitação.

14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 agir em ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3 apresentar conluio amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#);

14.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto.

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes.





14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens **14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3**, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens **14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. **156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021**.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **14.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos **do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022**.

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

15.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

15.3 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

15.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

15.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

15.6 A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

15.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, somente em casos que a Pregoeira julgar necessário;

15.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação;

15.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16 DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 Em atendimento à [Lei nº 13.709/2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e à [Lei nº 14.133/2021](#), todos os dados pessoais fornecidos pelos licitantes no âmbito deste processo licitatório, sejam eles constantes das propostas ou dos documentos de habilitação, serão coletados e tratados exclusivamente para as finalidades relacionadas à análise, julgamento, adjudicação, homologação, execução contratual e eventuais procedimentos de controle e fiscalização.

16.2 O tratamento dos dados observará os princípios da finalidade, necessidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança e prevenção, garantindo a proteção dos direitos dos titulares.

16.3 Os dados poderão ser compartilhados com órgãos de controle interno e externo, inclusive Tribunais de Contas, Ministério Público e Controladoria Geral da União, respeitando-se o disposto na legislação aplicável.

16.4 A participação neste certame implica consentimento expresso dos licitantes quanto à coleta, utilização, tratamento e eventual compartilhamento dos dados pessoais nos limites e para as finalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

16.5 A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis ([Lei nº 13.709/2018](#)), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

16.6 A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

16.7 As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitos as sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.2 É facultado a Pregoeira ou à Secretaria Municipal de Administração do Município de Campos Altos - MG, em qualquer fase do julgamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões a ser proferidas.

17.3 Fica vedada, nos termos do [art. 122, §2º, da Lei nº 14.133/2021](#) a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

17.4 A presente licitação somente poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.5 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Campos Altos - MG.

17.6 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.gov.br/compras ou no site do Município www.camposaltos.mg.gov.br ou no site da plataforma do pregão www.licitanet.com.br.

17.7 A fiscalização do contrato ficará a cargo da Servidora **Sra. Jéssica Ramos Gonçalves** – Fiscal de Contratos, e como gestor de contratos o **Sr. Paulo Júnior da Silva**, que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

17.8 Este Edital possui 05 (cinco) Anexos, a saber:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Modelo de declaração de tratamento diferenciado Lei Complementar nº 123/2006;

Anexo V – Modelo de Declaração Unificada;

17.9 Informações complementares que se destinem a conferir mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (0**37) 3426-9112.

Campos Altos – MG, 19 setembro de 2025.

Camila Alvarenga da Silva
Assessora em Licitações





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2025

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE ESPECIALIZADA NA INCLUSÃO DE UNIDADES CONSUMIDORAS DA LICITANTE NO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (SCEE), NA MODALIDADE GERAÇÃO COMPARTILHADA, CONFORME LEI 14.300/2022 E RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL Nº 1000/2021 E 1.059/2023”.

Quant. Anual Estimado (kwh)	Descrição	R\$ kwh atual	R\$ Total anual estimado	Desconto (%)
361.194,72	Inclusão de unidades consumidoras da Licitante por meio do Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), na modalidade geração compartilhada.	R\$ 1,01703171	R\$ 367.346,48	14,66%

1.2 Os objetos desta contratação não se enquadram(m) como sendo bem(ns) de luxo, conforme Decreto Municipal nº 504, de 02 de janeiro de 2024.

1.3 O objeto em questão é classificado como serviço comum, pois atendem as especificações usuais, que podem ser oferecidos por diversas entidades e que possuem padrões amplamente conhecidos no mercado.

1.4 O prazo de vigência do contrato é de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Federal Nº 14.133/2021.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 O Município de Campos Altos – MG possui elevado consumo de energia elétrica em suas unidades consumidoras (prédios administrativos, escolas, unidades de saúde, entre outros), o que representa significativa despesa recorrente no orçamento público. Para promover a sustentabilidade financeira e ambiental da administração municipal, é necessário adotar medidas que proporcionem economia, previsibilidade de gastos e menor impacto ambiental.

A inclusão de unidades consumidoras da Licitante por meio do Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), na modalidade geração compartilhada, utilizando fonte solar fotovoltaica, é uma solução viável, eficiente e sustentável para a redução da conta de energia elétrica do município, sem a necessidade de investir recursos próprios em aquisição e manutenção de infraestrutura de geração

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços de inclusão de unidades consumidoras da Licitante por meio do Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), na modalidade geração compartilhada via consórcio de geração de energia, EM CONDIÇÕES DE PRONTA E PLENA OPERAÇÃO, e deverá fornecer o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre os custos de fornecimento em vigor no ciclo de faturamento, composta e acrescida da bandeira tarifária e dos impostos vigentes (PIS/COFINS e ICMS), esses últimos relativos a cada unidade consumidora DADOS DO ENTE MUNICIPAL sem necessidade de exclusividade na utilização da planta geradora, podendo ocorrer o compartilhamento, conforme Lei 14.300/2022 e Resolução Normativa ANEEL nº 1000/2021 e nº 1.059/2023.

3.1.1 Compreendem-se por Minigeração compartilhada: central geradora de energia elétrica que utilize fontes





renováveis ou, conforme Resolução Normativa nº 1.031, de 26 de julho de 2022, de cogeração qualificada, conectada à rede de distribuição de energia elétrica por meio de unidade consumidora.

3.1.2 Compreendem-se por geração compartilhada: modalidade de participação no SCEE caracterizada pela reunião de consumidores, por meio de consórcio (energia), cooperativa, condomínio civil voluntário ou edifício, ou qualquer outra forma de associação civil instituída para esse fim, composta por pessoas físicas ou jurídicas que possuam unidade consumidora com microgeração ou minigeração compartilhada; (Incluído pela REN ANEEL 1.059, de 07.02.2023).

3.1.3 O SGD deverá ter capacidade para geração suficiente, mínimo 289 Kwh para atender às exigências de consumo anual das unidades consumidoras do município, para fins de cadastramento no sistema de compensação de energia elétrica, sem necessidade de exclusividade na utilização da planta geradora.

3.1.4 Para fins de compensação, a CONTRATADA deverá disponibilizar a energia ativa injetada no sistema de distribuição da CEMIG.

3.1.5 A manutenção e operação do SGD serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que deverá assumir todas as atividades e despesas de O&M (organização e manutenção) necessárias para o perfeito desempenho e integridade operacional dos equipamentos que compõe o SGD.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para a contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica proveniente de minigeração de fonte fotovoltaica, por meio do Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), conforme Lei nº 14.300/2022 e Resoluções ANEEL aplicáveis, é fundamental estabelecer requisitos claros para garantir a eficácia e segurança da contratação. Caso a forma de contratação se dê pela modalidade de geração compartilhada, a CONTRATADA deverá estar devidamente habilitada para tal, observando as normas vigentes.

4.1.1 Critérios de Avaliação:

A avaliação das propostas será baseada no critério de ****maior percentual de desconto**** sobre o custo da energia elétrica vigente (tarifa de energia, bandeiras tarifárias e tributos incidentes), considerando também a experiência e a capacidade técnica da licitante.

4.1.2 Exigência Técnica:

Os Licitantes deverão apresentar na FASE DE HABILITAÇÃO TÉCNICA os seguintes documentos:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica proveniente de minigeração compartilhada de fonte fotovoltaica, por meio do sistema de compensação de energia elétrica (SCEE). Será admitida comprovação em quantidade de até 50% (cinquenta por cento) do consumo apresentado neste Termo de Referência.

b) O(s) atestado(s) deverão estar emitidos em papel timbrado ou conter carimbo/CNPJ do emissor. Poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial da licitante. Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante.

c) O Atestado deverá demonstrar que a licitante tenha executado serviços similares ao objeto por, no mínimo, 12 (doze) meses.

d) A regularidade da qualificação técnica também poderá ser confirmada por meio de contratos assinados anteriormente, na mesma proporção indicada.

e) Documentos adicionais obrigatórios:

I) Disponibilização de aplicativo ou plataforma on-line para acompanhamento de faturas, histórico de consumo e economia.

II) Disponibilização de suporte on-line em tempo real.

III) Comprovação de usina(s) em operação por meio de fatura de energia elétrica ou relatório emitido pela distribuidora, contendo registro de injeção de energia na rede.

4.1.3 Cronograma de Execução:

A entidade vencedora deverá apresentar cronograma detalhado, com datas de início e conclusão de cada fase, assegurando mínima interferência nas atividades do Município.





4.1.4 Plano de Emergência e Contingência:

Elaboração de plano de emergência com procedimentos para situações imprevistas durante a execução dos serviços.

4.1.5 Relatórios Técnicos e de Monitoramento:

Envio de relatórios técnicos detalhados antes, durante e após a prestação dos serviços, com resultados de monitoramento e avaliação da eficácia.

4.1.6 Garantias:

a) Garantia de Desempenho: a CONTRATADA deverá assegurar que o fornecimento de energia atenderá às normas da Lei nº 14.300/2022 e às Resoluções ANEEL.

b) Garantia de Funcionamento: comprovação de que as usinas estejam em condições de pronta e plena operação, com potência instalada compatível com o consumo previsto.

c) Garantia de Manutenção: a manutenção e operação do SGD serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, incluindo todas as despesas necessárias ao perfeito desempenho.

4.1.7 Treinamento e Equipamento dos Profissionais:

Os licitantes deverão declarar que disponibilizarão profissionais qualificados para a execução das atividades.

4.1.8 Proteção ao Meio Ambiente:

A CONTRATADA deverá adotar práticas que minimizem impactos ambientais, incluindo: monitoramento contínuo, uso de recursos renováveis, conservação da biodiversidade, gestão eficiente de resíduos e engajamento da comunidade.

4.1.9 Prazo Máximo para Início da Prestação de Serviços:

60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, para início do benefício de desconto na fatura de energia das unidades consumidoras. O prazo só poderá ser prorrogado em casos de força maior ou atraso exclusivo da distribuidora de energia, devidamente comprovados.

4.1.10 A CONTRATADA deverá fornecer em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato o cronograma detalhado das atividades, incluindo trâmites junto ao Município e à concessionária de energia.

4.1.11 Atendimento ao Subgrupo Tarifário:

B3 Modalidade Convencional – Comercial / Poder Público – Trifásico – Bifásico/Monofásico.

4.1.11.1 Não inclui atendimento ao grupo B4 (Iluminação Pública).

4.1.12 Comprovação da Unidade Geradora:

A CONTRATADA deverá apresentar, na contratação:

I) Fatura de energia ou relatório da distribuidora comprovando injeção de energia ativa na rede.

4.1.13 Licenças e Documentos Regulatórios:

A CONTRATADA deverá apresentar todas as licenças, autorizações e certificados necessários ao exercício da atividade, mantendo-os válidos durante a vigência contratual.

4.1.14 Modalidade de Geração Compartilhada (se adotada):

Caso a contratação seja realizada na forma de geração compartilhada, a CONTRATADA deverá apresentar o instrumento de constituição do consórcio ou cooperativa de energia, registrado na Junta Comercial ou Cartório competente, em conformidade com a legislação aplicável.

4.1.15 Prazo do Contrato e Prorrogação:

O contrato terá vigência de 5 (cinco) anos, prorrogável por igual período, conforme Lei nº 14.133/2021.

4.1.16 Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

A seleção será realizada via Pregão Eletrônico, conforme Lei nº 14.133/2021.

Será declarada vencedora a licitante que ofertar o ****maior percentual de desconto**** sobre o custo da energia elétrica vigente, considerando tarifa, bandeiras tarifárias e tributos incidentes

5 - RECEBIMENTO, PRAZO, CRONOGRAMA E FORMA DE ENTREGA

5.1 O prazo máximo para início da prestação de serviços será de 60 (sessenta) dias corridos para início do benefício de desconto na fatura de energia das unidades consumidoras, contados a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços.

5.1.1 O prazo supracitado só poderá ser prorrogado por caso fortuito; força maior ou por atraso exclusivo da Distribuidora de Energia.

5.1.1.1. Caso a CONTRATADA solicite a prorrogação do prazo para o início da prestação de serviços, por atraso exclusivo da Distribuidora de Energia, a mesma deverá apresentar um relatório técnico encaminhado pela Distribuidora de Energia com as justificativas, as ações que estão sendo tomadas e a previsibilidade para a conexão das unidades consumidoras.

5.2 A CONTRATADA deverá fornecer em até 10 (dez) dias corridos, após a finalização do certame, o cronograma de atividades, detalhando as etapas e datas de execução e conclusão dos serviços necessários ao início do recebimento do benefício, incluindo os trâmites legais para adesão ao ENTE MUNICIPAL e os trâmites procedimentais junto a concessionária de energia.

5.3 O prazo de vigência do contrato é de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Federal Nº 14.133/2021.

6 - GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato, deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da vencedora para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 503/2024 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.,

7 – CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1 Prazo de pagamento

7.1.1 O pagamento pela efetiva execução do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação do documento visando o pagamento, com destaque para tributos, caso aplicáveis, à CONTRATADA, através da Tesouraria, **obrigatório vir mencionado a quantidade de Kwh utilizados**, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de





pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

7.2 Forma de pagamento

7.2.1 O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.2.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento visando o pagamento, com destaque para tributos, caso aplicáveis, observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o Decreto Municipal 466/23.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 A seleção do fornecedor será realizada através de processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente. Modalidade de pregão, na forma eletrônica, conforme Lei Federal Nº 14.133/2021.

8.1.2 Será selecionada a licitante que ofertar o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre os custos de fornecimento em vigor no ciclo de faturamento, composta e acrescida da bandeira tarifária e dos impostos vigentes (PIS/COFINS e ICMS), esses últimos relativos a cada unidade consumidora

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.1.1.3 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.

8.2.1.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.2.1.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de entidade ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2.1 Habilitação fiscal e trabalhista

8.2.2.1.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.

8.2.2.1.2 Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.2.1.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

8.2.2.1.4 Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

da licitante;

8.2.2.1.5 Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

8.2.2.1.6 Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.1.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2.3.1 Qualificação Técnica

8.2.3.1.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante comprove a prestação de serviços de inclusão de unidades consumidoras da Licitante por meio do Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), na modalidade geração compartilhada. NESTE CASO EM ESPECIAL, EM QUANTIDADE DE ATÉ 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO CONSUMO APRESENTADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

8.2.3.1.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da entidade, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

8.2.3.1.3 O Atestado de Capacidade Técnica Operacional emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado deverá demonstrar que a licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, por um prazo mínimo, de 12 (doze) meses.

8.2.3.1.4 A regularidade da qualificação técnica exigida das licitantes, também poderá ser confirmada através de contratos assinados anteriormente, na mesma proporção já mencionada.

8.2.4.1 Qualificação Econômico-Financeira

8.2.4.1.1 A regularidade da qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio da análise de Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para o início da sessão.

8.2.4.1.1.1 Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a entidade se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.2.5.1 Declarações

8.2.5.1.1 Declaração unificada conforme modelo do anexo IV do edital.

8.3 Dos critérios de aceitabilidade da proposta

8.3.1 A proposta de preços deverá conter:

8.3.1.1 Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.3.1.2 Modalidade e número da licitação;

8.3.1.3 Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca (quando for o caso);

8.3.1.3.1 No caso da a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.

8.3.1.4 Valor total da proposta, discriminando o valor unitário e total do (s) item (ns) que o compõe;

8.3.1.4.1 O (s) valor (es) unitário (s) e total (is) deve (m) ser apresentado (s) em moeda Corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.1.4.2 O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.





8.3.1.4.2.1 Quando a divisão do valor global pela quantidade licitada. Resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor total do item obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.3.1.5 Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas no Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do regularidade relativa à Seguridade Social; 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133,





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

de 2021);

9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.16 Informar nos documentos para pagamentos os valores de Imposto de Renda e contribuições a serem retidos na operação, caso aplicáveis. Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverão ser informados o valor bruto contratado e o valor do Imposto de Renda a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o artigo 11 da IN nº 1234, de 2012.

9.1.17 Apresentar, no ato de assinatura do instrumento contratual, declaração de não incidência, imunidade ou de isenção do Imposto de Renda.

9.2 São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Termo de Referência:

9.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.2.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.2.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.2.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.2.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.2.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2.9 A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.2.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

9.2.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de





descumprimento de cláusulas contratuais.

9.2.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.13 Informar aos fornecedores a alíquota de **Imposto de Renda, se aplicável** a ser indicada no documento enviado para pagamento.

10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.5 fraudar a licitação.

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 agir em ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar conluio amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto.

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens **10.1.1**, **10.1.2** e **10.1.3**, a multa será de 10% do valor do contrato





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens **10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **10.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo total estimado da contratação é de **R\$ 367.346,48 (trezentos e sessenta e sete mil, trezentos e quarenta e seis reais, e quarenta e oito centavos).**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Quant. Anual Estimado (kwh)	Descrição	R\$ kwh atual	R\$ Total anual estimado	Desconto (%)	Valor Total Estimado com Desconto
361.194,72	Inclusão de unidades consumidoras da Licitante por meio do Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), na modalidade geração compartilhada.	R\$ 1,01703171	R\$367.346,48	14,66%	R\$ 313.493,49

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s):

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Manut. Ativ. Secretaria de Administração

02.27.01.04.122.0011.2014.3390.3900

Ficha: 60

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Legitimacao e Posse Imoveis Urbanos

02.25.01.04.122.0002.2080.3390.3900

Ficha: 99

Fonte de recurso: 1.500.000.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Manut. Serv. Videomonitoramento

02.25.01.06.181.0110.2300.3390.3900

Ficha : 146

Fonte de recurso: 1.500.000.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Manutenção Atividades da Secretaria

02.27.01.12.122.0016.2023.3390.3900

Ficha: 212

Fonte: 1.500.000.0000/1.576.001.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Manutenção Atividades Secretaria Saúde

02.28.01.10.122.0035.2010.3390.3900

Ficha: 305

Fonte de recurso: 1.500.000.0000/1.600.000.0000/1.621.000.0000

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Manut.Serv.Atencao Basica Saude

02.29.01.10.301.0040.2052.3390.3900

Ficha: 316

Fonte de recurso: 1.500.000.0000/1.600.000.0000/1.621.000.0000

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Serv.Media/Alta Complexidade Saude

02.29.01.10.302.0043.2057.3390.3900

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Altos –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Ficha: 340

Fonte de recurso: 1.500.000.0000/1.600.000.0000

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Manut.PRONTO ATENDIMENTO SAUDE-PAM

02.29.01.10.302.0088.2058.3390.3900

Ficha: 353

Fonte de recurso: 1.500.000.0000

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Manut. Atividades Farmácia Básica

02.29.01.10.303.0044.2059.3390.3900

Ficha: 361

Fonte de recurso: 1.500.000.0000/1.621.000.0000

SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

Manut. Ativ. Sec. Cultura e Turismo

02.30.01.13.122.0011.2201.3390.3900

Ficha: 386

Fonte de recurso: 1.500.000.0000

SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Manut. Ativi. de Desenvolvimento Social

02.32.01.08.122.0047.2142.3390.3900

Ficha: 444

Fonte de recurso: 1.500.000.0000/1.660.000.0000

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MANUTENÇÃO DA CASA LAR

02.33.01.08.244.0042.2574.3390.3900

Ficha: 481

Fonte de recurso: 1.500.000.0000/1.660.000.0000

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Manutenção Atividades C.R.A.S.

02.33.01.08.244.0047.2066.3390.3900

Ficha: 490

Fonte de recurso: 1.500.000.0000/1.660.000.0000

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Manutenção Atividades CREAS

02.33.01.08.244.0047.2068.3390.3900

Ficha: 497

Fonte de recurso: 1.500.000.0000/1.660.000.0000

SEC.MUN.AGRIC.PEC.ABASTEC.IND E COMERCIO

Manutencao Atividades da Secretaria

02.35.01.04.122.0067.2098.3390.3900

Ficha: 528

Fonte: 1.500.000.0000

FUNDO MUN MEIO AMBIENTE E REC NATURAIS

Manutenção Atividades Canil Municipal

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Altos –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

02.35.02.18.542.0111.2581.3390.3900

Ficha: 555

Fonte de recurso: 1.500.000.0000

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Manut. Ativ.Sec. de Esportes e Lazer

02.36.01.04.122.0013.2073.3390.3900

Ficha: 562

Fonte de recurso: 1.500.000.0000

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Manutencao Atividades da Secretaria

02.37.01.04.122.0056.2086.3390.3900

Ficha: 584

Fonte de recurso: 1.500.000.0000/1.720.000.0000

13 – EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da entidade não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 – FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Servidora **Sra. Jéssica Ramos Gonçalves** – Fiscal de Contratos,





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

e como gestor de contratos o **Sr. Paulo Junior da Silva**, que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

15 - SECRETARIA REQUISITANTE

15.1 Gabinete do Prefeito.

Campos Altos – MG, 14 de outubro de 2025

Camila Alvarenga da Silva
Assessor em Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2025

DADOS DA ENTIDADE PARTICIPANTE				
Razão Social:				
CNPJ/MF:				
Referência Bancária para pagamento: Conta: Agência:Banco:				
Endereço completo:				
Telefone/Fax:				
E-mail:				
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA ENTIDADE.				
REPRESENTANTE LEGAL	Nome			
	Cargo/Função			
	Endereço			
RG			CPF	
EMAIL PARA ENVIO DO CONTRATO				TEL.

Quant. Anual Estimado (kwh)	Descrição	R\$ kwh atual	R\$ Total anual estimado	Desconto (%)
361.194,72	Inclusão de unidades consumidoras da Licitante por meio do Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), na modalidade geração compartilhada.	R\$ 1,01703171	R\$ 367.346,48	

Declaramos que,

1 - no desconto indicado em nossa proposta estão computados todas as despesas de tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.

2 - O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

3 - Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. _____, carteira de identidade nº _____,





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

CPF nº _____, (profissão) _____, (função na entidade) _____,
residente a Rua, Avenida _____ nº _____, em _____ (Cidade), como
responsável desta empresa/entidade.

4 - Caso consagremos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço do item a ser retirado do contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta xxxxxxxx (corrente/poupança) de nº xxxxx, Agência nº xxxx, do Banco xxxxxxx, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.

5 - Prazo da entrega do objeto da licitação será de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, contados da expedição e recebimento da Ordem de fornecimento.

6 - O pagamento pela efetiva execução do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação do documento visando o pagamento, com destaque para tributos, caso aplicáveis, à CONTRATADA, através da Tesouraria, **obrigatório vir mencionado a quantidade de Kwh utilizados**, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21..

7 - Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Campos Altos - MG, xx de xxxxxxxx de 2025.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2025

Pelo presente Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 18.298.190/0001-30, com sede nesta cidade de CAMPOS ALTOS/MG, na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Vicente de Paulo Mateus, brasileiro, portador do CPF nº 231.791.636-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a entidade _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, neste ato representada pelo _____, Sr. _____, CPF nº _____, adjudicatária do Pregão nº 59/2025, doravante denominada CONTRATADA, resolvem ofertar o desconto, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 506 de 02 de janeiro de 2024 e Lei Complementar Federal n.º 123/2006, observadas ainda as determinações das Leis Federais n.º 12.846/13, n.º 13.709/18 e demais legislações aplicáveis, que rege o presente, e em obediência ao processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 59/2025, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as demais disposições legais e regulamentais aplicáveis à espécie, RESOLVEM, celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE ESPECIALIZADA NA INCLUSÃO DE UNIDADES CONSUMIDORAS DA LICITANTE NO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (SCEE), NA MODALIDADE GERAÇÃO COMPARTILHADA, CONFORME LEI 14.300/2022 E RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL Nº 1000/2021 E 1.059/2023**”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1 O presente Contrato está vinculado à Licitação PREGÃO ELETRÔNICO n.º 59/2025, homologado em ____/____/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 Conforme proposta final da entidade Contratada, o desconto para a execução do objeto do presente Contrato ocorrerá conforme o percentual de desconto abaixo discriminado:

Quant. Anual Estimado (kwh)	Descrição	R\$ kwh atual	R\$ Total anual estimado	Desconto (%)
361.194,72	Inclusão de unidades consumidoras da Licitante por meio do Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), na modalidade geração compartilhada.	R\$ 1,01703171	R\$ 367.346,48	

3.2 No desconto contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO





4.1 O Contrato terá vigência de 5 (cinco) anos, a partir de sua assinatura, facultando-se ao CONTRATANTE rescindi-lo a qualquer época, mediante aviso por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

4.2 O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do da Lei nº 14.133/2021.

4.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento pela efetiva execução do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação do documento visando o pagamento, com destaque para tributos, caso aplicáveis, à CONTRATADA, através da Tesouraria, **obrigatório vir mencionado a quantidade de Kwh utilizados**, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21..

5.2 A Contratada deverá emitir documento referente a pagamento, com incidência de tributos, caso aplicáveis.

5.3 Havendo irregularidades na emissão do documento estabelecido no subitem **5.2**, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1 Do Desconto Contratual (Preço):

6.1.1 O percentual de desconto ofertado pela Contratada e aceito pelo Município Contratante permanecerá **fixo e irrevogável** durante toda a vigência do Contrato, constituindo-se no **preço contratual** a ser aplicado mensalmente sobre a **base de cálculo** definida neste instrumento.

6.2 Das Alterações da Base de Cálculo (Tarifas da CEMIG)

6.2.1 O valor final da economia obtido pelo Contratante poderá sofrer variações anuais em razão de fatores externos à Contratada, conforme descrito a seguir:

I – Reajuste Tarifário Anual (RTA) e/ou Revisão Tarifária Periódica (RTP):

a) A Contratada declara-se ciente de que as Tarifas de Energia Elétrica (TE) e as Tarifas de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD), aplicadas pela concessionária CEMIG, que compõem a base de cálculo do benefício econômico do Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), são periodicamente reajustadas, revistas ou alteradas exclusivamente por determinação e homologação da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), conforme regulamentação vigente.

b) A variação decorrente do RTA ou RTP da ANEEL é de natureza regulatória e impacta diretamente a base de cálculo da economia obtida pelo Contratante, sem, contudo, implicar em reajuste do percentual de desconto (preço contratual) ofertado pela Contratada.

c) A Contratada assume integralmente o risco de que os índices ou critérios utilizados pela ANEEL no cálculo do RTA e RTP não coincidam com indicadores gerais de inflação (tais como IPCA ou IGP-M), não sendo admitida alegação de desequilíbrio econômico-financeiro por este motivo.

II – Regra de Transição da Lei nº 14.300/2022:

A Contratada declara-se ciente e assume o risco de que o benefício econômico decorrente da compensação de energia elétrica está sujeito às alterações progressivas e condicionais previstas na Lei Federal nº 14.300/2022 e nas normas complementares da ANEEL, as quais determinam a gradual incidência de componentes tarifários sobre a energia compensada.

Tais modificações têm natureza automática e regulatória, não configurando hipótese de desequilíbrio econômico-financeiro nem ensejando revisão dos preços contratados.





6.3 Da Revisão do Contrato (Reequilíbrio Econômico-Financeiro):

6.3.1 O disposto nas cláusulas anteriores não exclui o direito da Contratada de pleitear o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do art. 131 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente nas hipóteses de superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que acarretem onerosidade excessiva ou redução substancial dos pagamentos originalmente pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

7.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do regularidade relativa à Seguridade Social; 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.1.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.1.16 Informar nos documentos visando o pagamento, com destaque para tributos, caso aplicável, os valores de Imposto de Renda e contribuições a serem retidos na operação. Em caso de documento de





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

cobrança com código de barras, deverão ser informados o valor bruto contratado e o valor do Imposto de Renda a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o artigo 11 da IN nº 1234, de 2012.

7.1.17 Apresentar, no ato de assinatura do instrumento contratual, declaração de não incidência, imunidade ou de isenção do Imposto de Renda.

7.2 São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Termo de Referência:

7.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.2.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.2.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.2.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.2.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.2.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2.9 A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.2.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

7.2.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2.13 Informar aos fornecedores a alíquota de Imposto de Renda, se aplicável a ser indicada no documento enviado para pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão(ão) por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Manut. Ativ. Secretaria de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

02.27.01.04.122.0011.2014.3390.3900

Ficha: 60

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Legitimacao e Posse Imoveis Urbanos

02.25.01.04.122.0002.2080.3390.3900

Ficha: 99

Fonte de recurso: 1.500.000.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Manut. Serv. Videomonitoramento

02.25.01.06.181.0110.2300.3390.3900

Ficha : 146

Fonte de recurso: 1.500.000.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Manutenção Atividades da Secretaria

02.27.01.12.122.0016.2023.3390.3900

Ficha: 212

Fonte: 1.500.000.0000/1.576.001.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Manutenção Atividades Secretaria Saúde

02.28.01.10.122.0035.2010.3390.3900

Ficha: 305

Fonte de recurso: 1.500.000.0000/1.600.000.0000/1.621.000.0000

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Manut.Serv.Atencao Basica Saude

02.29.01.10.301.0040.2052.3390.3900

Ficha: 316

Fonte de recurso: 1.500.000.0000/1.600.000.0000/1.621.000.0000

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Serv.Media/Alta Complexidade Saude

02.29.01.10.302.0043.2057.3390.3900

Ficha: 340

Fonte de recurso: 1.500.000.0000/1.600.000.0000

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Manut.PRONTO ATENDIMENTO SAUDE-PAM

02.29.01.10.302.0088.2058.3390.3900

Ficha: 353

Fonte de recurso: 1.500.000.0000

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Manut. Atividades Farmácia Básica

02.29.01.10.303.0044.2059.3390.3900

Ficha: 361

Fonte de recurso: 1.500.000.0000/1.621.000.0000

SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Altos –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-9112 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Manut. Ativ. Sec. Cultura e Turismo
02.30.01.13.122.0011.2201.3390.3900

Ficha: 386

Fonte de recurso: 1.500.000.0000

SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Manut. Ativi. de Desenvolvimento Social

02.32.01.08.122.0047.2142.3390.3900

Ficha: 444

Fonte de recurso: 1.500.000.0000/1.660.000.0000

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MANUTENÇÃO DA CASA LAR

02.33.01.08.244.0042.2574.3390.3900

Ficha: 481

Fonte de recurso: 1.500.000.0000/1.660.000.0000

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Manutenção Atividades C.R.A.S.

02.33.01.08.244.0047.2066.3390.3900

Ficha: 490

Fonte de recurso: 1.500.000.0000/1.660.000.0000

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Manutenção Atividades CREAS

02.33.01.08.244.0047.2068.3390.3900

Ficha: 497

Fonte de recurso: 1.500.000.0000/1.660.000.0000

SEC.MUN.AGRIC.PEC.ABASTEC.IND E COMERCIO

Manutencao Atividades da Secretaria

02.35.01.04.122.0067.2098.3390.3900

Ficha: 528

Fonte: 1.500.000.0000

FUNDO MUN MEIO AMBIENTE E REC NATURAIS

Manutenção Atividades Canil Municipal

02.35.02.18.542.0111.2581.3390.3900

Ficha: 555

Fonte de recurso: 1.500.000.0000

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Manut. Ativ.Sec. de Esportes e Lazer

02.36.01.04.122.0013.2073.3390.3900

Ficha: 562

Fonte de recurso: 1.500.000.0000

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Manutencao Atividades da Secretaria

02.37.01.04.122.0056.2086.3390.3900

Ficha: 584

Fonte de recurso: 1.500.000.0000/1.720.000.0000.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.5 fraudar a licitação.

11.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 agir em ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 apresentar conluio amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto.

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens **11.1.1**, **11.1.2** e **11.1.3**, a multa será de 10% do valor do contrato licitado. **11.4.2** Para as infrações previstas nos itens **11.1.4**, **11.1.5**, **11.1.6**, **11.1.7** e **11.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **11.1.1**, **11.1.2** e **11.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **11.1.4**, **11.1.5**, **11.1.6**, **11.1.7** e **11.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **11.1.1**, **11.1.2** e **11.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **11.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da entidade não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização do Contrato ficará a cargo da **Servidora Sra. Jéssica Ramos Gonçalves – Fiscal de Contratos**, e como gestor de contrato o **Sr. Paulo Junior da Silva**, que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas** (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

16.1 O CONTRATADO compromete-se a tratar os dados pessoais eventualmente acessados, utilizados ou compartilhados no âmbito da execução contratual, em conformidade com as disposições da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e demais normas aplicáveis, garantindo a confidencialidade, integridade e segurança dessas informações.

16.2 O CONTRATADO deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas, destruição ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.3 A inobservância das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais poderá ensejar, além da responsabilização civil, a aplicação das sanções previstas na LGPD e nas cláusulas contratuais, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis."

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

17.1 Fica eleito o Foro da comarca de Campos Altos - MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Campos Altos - MG, de de 2025.

Vicente de Paulo Mateus
Prefeito Municipal
Contratante

Contratado

Testemunhas: _____ CPF: _____

_____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO IV - DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2025

DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006.

A Entidade _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta entidade, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

Assinatura do representante legal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2025

Pelo presente instrumento, a entidade, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art.68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a entidade não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da entidade é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é. (sócio administrador/procurador/etc.), responsável pela assinatura do contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6) Declaramos de que a entidade não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a entidade atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

E-mail:

Telefone: ()

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico Nº 59/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Local e data.

Assinatura do representante legal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO VI – COMPROVANTE DE GASTOS DE ENERGIA ELÉTRICA

Observação: As informações do anexo VI encontram-se nas páginas seguintes.





DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.981.160/0001-18 / INSC. ESTADUAL 062.122138-0007
AV. BARBACENA, 1200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO
CEP: 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TEEE FGI CRIADA PELA LEI Nº 15.408, DE 28 DE ABRIL DE 2002

CRECHE LUCIO EUSTÁQUIO DA SILVA
RUA DR GETULIO PORTELA 915 CX
SANTA TEREZINHA
38970-000 CAMPOS ALTOS - MG
CNPJ 18.298.1**/****-**

Referente a
AGO/2025

Vencimento
22/10/2025

Valor a pagar (R\$)
1.201,85



NOTA FISCAL Nº 296327664 - SÉRIE 000
Data de emissão 07/08/2025
Consulte pela Chave de Acesso em
<http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/infDe>
chave de acesso:
31250806981180000116960002963276641067892566
Protocolo de autorização: 1312500319539052
07/08/2025 às 23:11:00

Nº DA INSTALAÇÃO
3015067981

Classe	Subclasse	Modalidade Tarifária	Data de Leitura			
Poder Público Trifásico	Poder Público Municipal	Convencional B3	Anterior	Atual	Nº de dias	Próxima
			08/07	07/08	30	09/09

Valores Faturados									
Item da fatura	Unid.	Quant.	Preço Unit. R\$	Valor R\$	PIS/ COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	1.040	1.16967394	1.216,44	49,86	1.216,44	18,00	218,96	0,91117600
Imposto Retido - IRPJ				-14,59					
TOTAL				1.201,85	49,86	1.216,44		218,96	
Bandeira Vermelha - Já Incluído no valor a pagar				45,67					
Bandeira Vermelha P2 - Já Incluído no valor a pagar				24,51					

Reaviso de Contas Vencidas / Débito Anteriores

Informações Técnicas

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	GPC230003603	466	492	40	1.040

Informações Gerais

Retenção de 1,2% valor R\$ 14,59, conforme Art. 64 da Lei nº 9430, de 27/12/96. Considerar nota fiscal quitada após débito em sua c/c. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br JUL/25 Band Verm P1 - AGO/25 Band Verm P2.

Reservado ao Fisco

	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	1.216,44	18,00	218,96
PASEP	997,48	0,89	8,87
COFINS	997,48	4,11	40,99

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.



Código de Débito Automático
000047859624

Instalação
3015067981

Vencimento
22/10/2025

Total a Pagar
R\$1.201,85

Agosto/2025

DÉBITO AUTOMÁTICO



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CNPJ 08.981.180/0001-18 - INSC. ESTADUAL 062.322/15-0087
AV. BARBACENA, 1200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BARRIO SANTO AGOSTINHO
CEP: 30180-131 - BELO HORIZONTE - MG

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TSEE FIC CRIADA PELA LEI Nº 10.438, DE 26 DE ABRIL DE 2002

PRAÇA NEMIR RIBEIRO DE SENNA RAMOS RUA FLAVIO DA SILVA TAVEIRA 75 CX OSVALDO ALVES DE ARAUJO 38970-000 CAMPOS ALTOS MG CNPJ 18.298 1**/****-**	Referente a AGO/2025	Vencimento 22/10/2025	Valor a pagar (R\$) 500,37
	 NOTA FISCAL Nº 296327665 - SÉRIE: 000 Data de emissão 07/08/2025 Consulte pela Chave de Acesso em http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/SPEDingrfe chave de acesso 31250806981180000118660002963276651037058251 Protocolo de autorização: 1312500320000042 08.08.2025 às 07:30:19		
Nº DA INSTALAÇÃO 3015258132			

Classe	Subclasse	Modalidade Tarifária	Data da Leitura			
Poder Público Bifásico	Poder Público Municipal	Convencional B3	Anterior	Atual	Nº de dias	Próxima
			08/07	07/08	30	09/09

Valores Faturados									
Item da fatura	Unid.	Quant.	Preço Unit. R\$	Valor R\$	PDU COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	433	1.16967394	506.44	20.75	506.44	18.00	91.16	0.91117600
Imposto Retido - IRPJ				-6.07					
TOTAL				500.37	20.75	506.44		91.16	
Bandeira Vermelha - Já Incluído no valor a pagar				19.00					
Bandeira Vermelha P2 - Já Incluído no valor a pagar				10.20					

Reaviso de Contas Vencidas / Débito Anteriores	Informações Técnicas															
	Tipo de Medição Energia kWh	Medição APL237020968	Leitura Anterior 7.685	Leitura Atual 8.118	Constante de Multiplicação 1											
Consumo kWh 433																
Informações Gerais																
Retenção de 12% valor R\$ 6.07, conforme Art. 64 da Lei nº 9430, de 27/12/86. Considerar nota fiscal quitada após débito em sua c/c. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br JUL/25 Band. Verm. P1 - AGO/25 Band. Verm. P2.																
Reservado ao Fisco																
<table><tr><td>Base de cálculo (R\$)</td><td>Alíquota (%)</td><td>Valor (R\$)</td></tr><tr><td>ICMS</td><td>506.44</td><td>18.00</td></tr><tr><td>PASEP</td><td>415.28</td><td>0.89</td></tr><tr><td>COFINS</td><td>415.28</td><td>4.11</td></tr></table>					Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	ICMS	506.44	18.00	PASEP	415.28	0.89	COFINS	415.28	4.11
Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)														
ICMS	506.44	18.00														
PASEP	415.28	0.89														
COFINS	415.28	4.11														

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis



Código de Débito Automático	Instalação	Vencimento	Total a Pagar
000047859624	3015258132	22/10/2025	R\$500,37

Agosto/2025

DÉBITO AUTOMÁTICO

Digitalizado com CamScanner





DOCUMENTO ALIQUÍDIO DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRODUCIDA
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.961.190/0001-15 / INSC. ESTADUAL 093.322/19-0007
AV. BARBACENA, 1300 - 17ª ANDAR - ALA I - BAIRRO SANTO AGOSTINHO
CEP 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TSEE FUI CRIADA PELA LEI Nº 10.438 DE 26 DE ABRIL DE 2002

FEIRA E EVENTOS

PCA BENEDITO VALADARES 216 CX
CENTRO
38970-000 CAMPOS ALTOS, MG
CNPJ 18.298.179/0001-00

Referente a
AGO/2025

Vencimento
22/10/2025

Valor a pagar (R\$)
734,72



NOTA FISCAL Nº 296879662 - SÉRIE 000
Data de emissão 08/08/2025
Consulte pela Chave de Acesso em
<http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmginf/0e>
chave de acesso
31250806981180000116060002968796621046163568
Protocolo de autorização 1312500320173916
08.08.2025 às 22:50:40

Nº DA INSTALAÇÃO
3013915104

Classe	Sabotagem	Modalidade Tarifária	Data de Leitura			
Poder Público Trifásico	Poder Público Municipal	Convencional B3	Anterior	Atual	Nº de dias	Próxima
			09/07	08/08	30	10/09

Valores Faturados									
Nome da tarifa	Unid.	Quant.	Preço Unit. R\$	Valor R\$	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	635	1.17113479	743.64	30,48	743.64	18.00	133.85	0.91231400
Imposto Retido - IRPJ				-8.92					
TOTAL				734.72	30,48	743.64		133.85	
Bandeira Vermelha - Já incluído no valor a pagar				26.66					
Bandeira Vermelha P2 - Já incluído no valor a pagar				17.11					

Revisão de Contas Vencidas / Débito Anteriores

Informações Técnicas

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	ARS239001628	1.805	2.440	1	635

Informações Gerais

Retenção de 1,2% valor R\$ 8.92 - conforme Art. 64 da lei nº 9430 de 27/12/66. Considerar nota fiscal quitada após débito em sua c/c. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br JUL/25 Band. Verm. P1 - AGO/25 Band. Verm. P2.

Reservado ao Fisco

	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	743.64	18.00	133.85
PASEP	609.79	0.89	5.42
COFINS	609.79	4.11	25.06

Fale com CEMIG: 118 - CEMIG Torpedos 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis



Código de Débito Automático 000047859624 Instalação 3013915104 Vencimento 22/10/2025 Total a Pagar R\$734,72

Agosto 2025

DÉBITO AUTOMÁTICO

Digitalizado com CamScanner



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 08.961.180/0001-18 / INSC. ESTADUAL 062.522.176.0007
AV. BARBACENA, 1200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO
CEP 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TOSSE FOI CRIADA PELA LEI Nº 10.438, DE 26 DE ABRIL DE 2002

ACADEMIA DA SAUDE
RUA PADRE EUSTAQUIO 1031 CT
SANTA TEREZINHA
38970-000 CAMPOS ALTOS, MG
CNPJ 18.298.100/0001-00

Referente a
AGO/2025

Vencimento
22/10/2025

Valor a pagar (R\$)
179,11



NOTA FISCAL Nº 296327062 - SÉRIE 000
Data de emissão 07/08/2025
Consulte pela Chave de Acesso em
<http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/tpedmg/nfDe>
chave de acesso
31250806981180000116650002963270621051192565
Protocolo de autorização 1312500319539215
07.08.2025 às 23:10:01

Nº DA INSTALAÇÃO
3012115355

Classe	Subclasse	Modalidade Tarifária	Data de Leitura			
Poder Público Bifásico	Poder Público Municipal	Convencional B3	Anterior	Atual	Nº de dias	Próxima
			08/07	07/08	30	09/09

Valores Faturados							
Item da fatura	Unid.	Quant.	Preço Unit. R\$	Valor R\$	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	155	1.16967394	181,28	7,42	181,28	0,91117600
Imposto Retido - IRPJ				-2,17			
TOTAL				179,11	7,42	181,28	32,63
Bandeira Vermelha - Já Incluído no valor a pagar				6,79			
Bandeira Vermelha P2 - Já Incluído no valor a pagar				3,64			

Revisão de Contas Vencidas / Débito Anteriores

Informações Técnicas

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	APC131055095	25.910	26.065	1	155

Informações Gerais

Retenção de 1,2% valor R\$ 2,17, conforme Art. 64 da Lei nº 9430, de 27/12/96. Considerar nota fiscal quitada após débito em sua c/c. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e bu atualizações financeiras (juros) baseadas no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br. JUL/25 Band. Verm. P1 - AGO/25 Band. Verm. P2

Reservado ao Fisco

	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	181,28	18,00	32,63
PASEP	148,65	0,89	1,32
COFINS	148,65	4,11	6,10

Fale com CEMIG 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.



Código de Débito Automático
000047859624

Instalação
3012115355

Vencimento
22/10/2025

Total a Pagar
R\$179,11

Agosto/2025

DÉBITO AUTOMÁTICO

Digitalizado com CamScanner



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.961.190/0001-16 INSC. ESTADUAL 062.322.134-0067
AV. BARBACENA, 1200 - 17ª ANDAR - ALA 1 - BARRIO SANTO AGOSTINHO
CEP: 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TSEE FOI CRIADA PELA LEI Nº 10.438, DE 28 DE ABRIL DE 2002

CRECHE PROINFANCIA
RUA TRES MARIA 68 CO
BOA ESPERANCA
38870-000 CAMPOS ALTOS, MG
CNPJ 18.298.1***-00

Referente a
AGO/2025

Vencimento
22/10/2025

Valor a pagar (R\$)
1.708,18



NOTA FISCAL Nº 295776963 - SÉRIE 000
Data de emissão 06/08/2025
Consulte pela Chave de Acesso em
<http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/inf/pe>
chave de acesso
31250806981180000116650002957769631004377186
Protocolo de autorização: 1312500319042886
06.08.2025 às 22:37:53

Nº DA INSTALAÇÃO
3012036885

Classe	Serviço	Modalidade Tarifária	Data de Leitura			
Poder Público Trifásico	Poder Público Municipal	Convencional B3	Anterior	Atual	Nº de dias	Próxima
			07/07	06/08	30	08/09

Valores Faturados							
Item da leitura	Unid.	Quant.	Preço Unit. R\$	Valor R\$	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	1.480	1.16821309	1.728,92	70,87	1.728,92	0,91003800
Imposto Retido - IRPJ				-20,74			
TOTAL				1.708,18	70,87	1.728,92	
Bandeira Vermelha - Já incluído no valor a pagar				67,81			
Bandeira Vermelha P2 - Já incluído no valor a pagar				29,91			

Revisão de Contas Vencidas / Débito Anteriores

Informações Técnicas

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	BAC111002494	3.501	3.538	40	1.480

Informações Gerais

Retenção de 1,2% valor R\$ 20,74, conforme Art. 64 da Lei nº 9430 de 27/12/98. Considerar nota fiscal quitada após débito em sua c/c. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br JUL/25 Band Verm P1 - AGO/25 Band Verm P2

Reservado ao Fisco

	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	1.728,92	18,00	311,20
PASEP	1.417,72	0,89	12,61
COFINS	1.417,72	4,11	58,26

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.



Código de Débito Automático 000047859624
Instalação 3012036885
Vencimento 22/10/2025
Total a Pagar R\$1.708,18

Agosto/2025

DÉBITO AUTOMÁTICO

Digitalizado com CamScanner





DOCUMENTO ADEQUAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.961.180/0001-16 | INSC. ESTADUAL 069.322/98.0587
AV. BARBACENA, 1200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO
CEP 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TSEE PDI CRIADA PELA LEI Nº 10.438 DE 26 DE ABRIL DE 2002

PREF MUN CAMPOS ALTOS FARMACIA POPU
AV VEREADOR JOAO ALEGRE 858 FR
SANTA TEREZINHA
38970-000 CAMPOS ALTOS - MG
CNPJ 18.298.177/0001-00

Referente a
AGO/2025

Vencimento
22/10/2025

Valor a pagar (R\$)
443,75



NOTA FISCAL Nº 296327661 - SÉRIE 000
Data de emissão 07/08/2025
Consulte pela Chave de Acesso em
<http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/infis>
chave de acesso
31250806981180000116660002963276611060903277
Protocolo de autorização 1312500319539569
07/08/2025 às 23:11:02

Nº DA INSTALAÇÃO
3011084406

Classe	Subclasse	Modalidade Tarifária	Data de Leitura			
Poder Público Bifásico	Poder Público Municipal	Convencional B3	Anterior	Atual	Nº de dias	Próxima
			08/07	07/08	30	09/09

Valores Autorizados									
Item da fatura	Unid.	Quant.	Preço Unit. R\$	Valor R\$	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	384	1,16967394	449,13	18,40	449,13	18,00	80,84	0,91117600
Imposto Retido - IRPJ				-5,38					
TOTAL				443,75	18,40	449,13		80,84	
Bandeira Vermelha - Já incluído no valor a pagar				16,85					
Bandeira Vermelha P2 - Já incluído no valor a pagar				9,05					

Reaviso de Contas Vencidas / Débito Anteriores

Informações Técnicas

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	APD118015429	55.994	56.378	1	384

Informações Gerais

Retenção de 1,2% valor R\$ 5,38, conforme Art. 64 da Lei nº 9430, de 27/12/86. Considerar nota fiscal quitada após débito em sua c/c. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br. JUL/25 Band. Verm. P1 - AGO/25 Band. Verm. P2.

Reservado ao Fisco

	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	449,13	18,00	80,84
PASEP	368,29	0,89	3,27
COFINS	368,29	4,11	15,13

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedos 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.



Código de Débito Automático
000047859624

Instalação
3011084406

Vencimento
22/10/2025

Total a Pagar
R\$443,75

Agosto/2025

DÉBITO AUTOMÁTICO

Digitalizado com CamScanner





DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / INSC. ESTADUAL 062.322/03-0007
AV. BARBACENA, 1200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO
CEP: 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TODE FOI CRIADA PELA LEI Nº 10.438 DE 26 DE ABRIL DE 2002

PREF MUN CAMPOS ALTOS CANIL MUN AV RUTH FALCO 1227 CAMPOSALTINHO 38670-000 CAMPOS ALTOS, MG CNPJ 18.298.111/0001-00	Referente a AGO/2025	Vencimento 22/10/2025	Valor a pagar (R\$) 391,09
Nº DA INSTALAÇÃO 3010301893		 NOTA FISCAL Nº 297426676 - SÉRIE 900 Data de emissão: 11/08/2025 Consulte pela Chave de Acesso em: http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/filho chave de acesso 31250806981180000116660002974266761085701115 Protocolo de autorização: 1312500321238673 12.08.2025 às 23:33:19	

Classe	Subclasse	Modalidade Tarifária	Data da Leitura			
Poder Público Trifásico	Poder Público Municipal	Convencional B3	Anterior	Atual	Nº de dias	Próxima
			09/07	08/08	30	10/09

Valores Faturados									
Item da Tarifa	Unid.	Quant.	Preço Unit. R\$	Valor R\$	PSU COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Taxita gest.
Energia Elétrica	kWh	338	1,17113479	395,83	16,22	395,83	18,00	71,25	0,91231400
Imposto Retido - IRPJ				-4,74					
TOTAL				391,09	16,22	395,83		71,25	
Bandeira Vermelha - Já incluído no valor a pagar				14,18					
Bandeira Vermelha P2 - Já incluído no valor a pagar				9,09					

Revisão de Contas Vencidas / Débito Anterior					
Informações Técnicas					
Tipo de Medição Energia kWh	Medição ARB087006459	Leitura Anterior 58.778	Leitura Atual 57.118	Constante de Multiplicação 1	Consumo kWh 338

Informações Gerais					
Retenção de 12% valor R\$ 4,74, conforme Art. 64 da Lei nº 9430 de 27/12/96. Considerar nota fiscal quitada após débito em sua c/c. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br JUL/25 Band. Verm. P1 - AGO/25 Band. Verm. P2					

Histórico do Consumo			
Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias
AGO/25	338	11,26	30
JUL/25	351	11,70	30
JUN/25	364	11,03	33
MAI/25	283	9,43	30
ABR/25	283	13,67	28
MAR/25	338	10,56	32
FEV/25	1.787	63,82	28
JAN/25	0	0,00	0
DEZ/24	0	0,00	0
NOV/24	0	0,00	0
OUT/24	252	8,12	31
SET/24	0	0,00	0
AGO/24	329	11,34	29

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 726 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.



Código de Débito Automático	Instalação	Vencimento	Total a Pagar
000047859624	3010301893	22/10/2025	R\$391,09

Agosto/2025

DÉBITO AUTOMÁTICO

Digitalizado com CamScanner





DOCUMENTO ADJUNTO DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.761.180/0001-16 / INSC. ESTADUAL 062.322.138.0087
AV. BARBACENA, 1200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO
CEP: 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG.

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TSEE FOI CRIADA PELA LEI Nº 10.438, DE 26 DE ABRIL DE 2002

PREF MUN CAMPOS ALTOS QUADRA RUA MURILO AMARAL 613 JUCA FRANCO 38970-000 CAMPOS ALTOS, MG CNPJ 18.298.1**/****-**	Referente a AGO/2025	Vencimento 22/10/2025	Valor a pagar (R\$) 62,39
		NOTA FISCAL Nº 296879655 - SÉRIE 000 Data de emissão 08/08/2025 Consulte pela Chave de Acesso em http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/infDe chave de acesso 31250806981180000115660002968796551043512889 Protocolo de autorização: 1312500320172559 08/08/2025 às 22:50:45	
Nº DA INSTALAÇÃO 3010125412			

Classe	Subclasse	Modalidade Tarifária	Data de Leitura			
Poder Público Bifásico	Poder Público Municipal	Convencional B3	Anterior	Atual	Nº de dias	Próxima
			08/07	07/08	30	09/09

Valores Autorizados								
Item da fatura	Unid.	Quant.	Preço Unit. R\$	Valor R\$	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	54	1,10967394	63,14	2,58	63,14	18,00	0,91117600
Imposto Retido - IRPJ				-0,75				
TOTAL				62,39	2,58	63,14	11,36	
Bandeira Vermelha - Já Incluído no valor a pagar				2,35				
Bandeira Vermelha P2 - Já Incluído no valor a pagar				1,25				

Revisão de Contas Vencidas / Débito Anteriores					
Informações Técnicas					
Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	APG184019808	10.883	10.737	1	54

Informações Gerais			
Retenção de 1,2% valor R\$ 0,75, conforme Art. 64 da Lei nº 9430, de 27/12/66. Considerar nota fiscal quitada após débito em sua c/c. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br . JUL/25 Band. Verm. P1 - AGO/25 Band. Verm. P2.			

Histórico de Consumo			
Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias
AGO/25	54	1,80	30
JUL/25	151	4,71	32
JUN/25	86	2,77	31
MAI/25	57	1,78	32
ABR/25	259	9,25	28
MAR/25	419	13,96	30
FEV/25	329	11,75	28
JAN/25	129	4,30	30
DEZ/24	146	4,42	33
NOV/24	81	2,89	28
OUT/24	272	8,24	33
SET/24	212	6,83	31
AGO/24	180	6,20	29

Reservado ao Fisco		
Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	63,14	18,00
PASEP	51,78	0,89
COFINS	51,78	4,11

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpeda 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis



Código de Débito Automático 000047859624	Instalação 3010125412	Vencimento 22/10/2025	Total a Pagar R\$62,39
---	--------------------------	--------------------------	---------------------------

Agosto/2025

DÉBITO AUTOMÁTICO



DOCUMENTO AVALIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.801.190/0001-08 / INSC. ESTADUAL 062.322318-0007
AV. BARBACENA, 1200 - 17ª ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO
CEP: 30190-151 - BELO HORIZONTE - MG

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TODOS FORNHECIDA PELA LEI Nº 10.438, DE 26 DE ABRIL DE 2002

PREF MUN CAMPOS ALTOS PSF AV JOSE BUENO DE PAULA 220 CENTRO 38970-000 CAMPOS ALTOS, MG CNPJ 18.298 1**/**** **	Referente a AGO/2025	Vencimento 22/10/2025	Valor a pagar (R\$) 862,16
	 NOTA FISCAL Nº 297426674 - SÉRIE 000 Data de emissão 11/08/2025 Consulte pela Chave de Acesso em: http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/inf/06/chave%20de%20acesso 31250806981180000119660002974266741066377176 Protocolo de autorização: 1312500321238248 12.08.2025 às 23:33:16		
Nº DA INSTALAÇÃO 3010012750			

Classe	Subclasse	Modalidade Tarifária	Data de Leitura			
Poder Publico Trifásico	Poder Publico Municipal	Convencional B3	Anterior	Atual	Nº de dias	Próxima
			10/07	11/08	32	11/09

Valores Futuros									
Item da fatura	Unid.	Quant.	Preço Unit. R\$	Valor R\$	FIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa set
Energia Elétrica	kWh	743	1.17451300	872.63	35.76	872.63	18.00	157.07	0.91494563
Imposto Retido - IRPJ				-10.47					
TOTAL				862.16	35.76	872.63		157.07	
Bandeira Vermelha - Já incluído no valor a pagar				27.92					
Bandeira Vermelha P2 - Já incluído no valor a pagar				25.81					

Revisão de Contas Vencidas / Débito Anteriores					Informações Técnicas			
					Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual
					Energia kWh	ARC140012770	61.522	62.265
								Constante de Multiplicação
								1
								Consumo kWh
								743

Histórico de Consumo				Informações Gerais	
Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias	Retenção de 12% valor R\$ 10.47 - conforme Art. 64 da Lei nº 9.430 de 27/12/98. Considerar nota fiscal quitada após débito em sua c/c. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br JUL/25 Band. Verm. P1 - AGO/25 Band. Verm. P2.	
AGO/25	743	23.21	32		
JUL/25	617	20.56	30		
JUN/25	721	21.84	33		
MAI/25	688	22.93	30		
ABR/25	735	26.25	28		
MAR/25	949	29.65	32		
FEV/25	814	29.07	28		
JAN/25	658	21.93	30		
DEZ/24	965	29.24	33		
NOV/24	702	25.07	28		
OUT/24	833	26.87	31		
SET/24	698	21.15	33		
AGO/24	568	19.58	29		

Reservado ao Fisco			
	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	872.63	18.00	157.07
PASEP	715.56	0.89	6.36
COFINS	715.56	4.11	29.40

Faça com CEMIG: 116 - CEMIG Torpeda 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Código de Débito Automático 000047859624	Instalação 3010012750	Vencimento 22/10/2025	Total a Pagar R\$862,16
---	--------------------------	--------------------------	----------------------------

Agosto/2025



DÉBITO AUTOMÁTICO





DECLARANTE APLICAR NA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.761.329/0001-91
AV. BARBACENA, 1308 - 1ª ANDAR - ALZ. I - BARRIO SANTO AGOSTINHO
CEP: 35090-521 - BELO HORIZONTE - MG

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TSEE FOL CRIANÇA PELA LEI Nº 10.408, DE 26 DE ABRIL DE 2003

QUADRA ANEXA BAT CORPO BOMBEIROS
RUA FRANCISCA MARIA GONCALVES 212
BOA ESPERANÇA
38970-000 CAMPOS ALTOS, MG
CNPJ 18.288.514/0001-94

Referente a
AGO/2025

Vencimento
22/10/2025

Valor a pagar (R\$)
904,86



NOTA FISCAL Nº 296778962 - SÉRIE 000

Data de emissão 06/08/2025

Consulta pela Chave de Acesso em

<http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedengrelha>

chave de acesso:

31250806881180000115560002957789621018192968

Protocolo de autorização: 1312500319042875

06/08/2025 às 22:37:53

Nº DA INSTALAÇÃO
3010006973

Classe	Subclasse	Modalidade Tarifária	Data de Letura			
Poder Público Básico	Poder Público Municipal	Convencional 63	Anterior	Atual	Nº de dias	Próxima
			07/07	06/08	30	06/09

Valores Estimados								
Item da fatura	Unid.	Quant.	Preço unit. R\$	Valor R\$	FGT COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS
Energia Elétrica	kWh	784	1.16621309	915.85	37.54	915.85	18.00	164.85
Imposto Retido - IRPJ				-10.99				
TOTAL				904.86	37.54	915.85		164.85
Bandeira Vermelha - Já incluído no valor a pagar				35.93				
Bandeira Vermelha P2 - Já incluído no valor a pagar				15.84				

Revisão de Contas Vencidas / Débito Anteriores

Informações Técnicas

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	APC149034295	13.858	14.440	1	784

Informações Gerais

Retenção de 1,2% sobre o valor R\$ 10,99 - conforme Art. 64 da Lei nº 9430 de 27/12/86. Considerar nota fiscal quitada após débito em sua c/c. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br JUL/25 Band Verm P1 - AGO/25 Band Verm P2.

Histórico de Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias
AGO/25	784	26.13	30
JUL/25	592	18.50	32
JUN/25	1.246	40.19	31
MAI/25	639	19.96	32
ABR/25	975	34.82	28
MAR/25	961	32.03	30
FEV/25	559	19.96	28
JAN/25	429	13.40	32
DEZ/24	624	20.12	31
NOV/24	305	14.10	28
OUT/24	731	22.15	33
SET/24	307	9.90	31
AGO/24	445	14.35	31

Reserva de Fisco

	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	915.85	18.00	164.85
PASEP	751.00	0.89	6.68
COFINS	751.00	4.11	30.86

Faça com CEMIG 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG 0800 728 3808 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis

Código de Débito Automático 000047859624 Instalação 3010006973 Vencimento 22/10/2025 Total a Pagar R\$904,86

Agosto/2025



DÉBITO AUTOMÁTICO

Digitalizado com CamScanner





DOCUMENTO ADEQUAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.181.180/0001-18 / INSC. ESTADUAL 062.322118-0007
AV. BARBACENA, 1200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO
CEP: 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TUSEE FOI CRIADA PELA LEI Nº 19.438 DE 26 DE ABRIL DE 2007

PRACA BENEDITO VALADARES
PCA BENEDITO VALADARES 301 PMCA
CENTRO
38970-000 CAMPOS ALTOS, MG
CNPJ 18.298 11.777.777

Referente a
AGO/2025

Vencimento
22/10/2025

Valor a pagar (R\$)
601,67



NOTA FISCAL Nº 296879654 - SÉRIE 000
Data de emissão 08/08/2025
Consulte pela Chave de Acesso em
<http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/infDe>
chave de acesso
31250806981180000116660002968796541060118622
Protocolo de autorização: 1312500320173539
08.08.2025 às 22:50:44

Nº DA INSTALAÇÃO
3007704355

Classe	Subclasse	Modalidade Tarifária	Data da Fatura			
Poder Público Trifásico	Poder Público Municipal	Convencional B3	Anterior	Atual	Nº de dias	Próxima
			09/07	08/08	30	10/09

Valores Faturados									
Item e tarifa	Unid.	Quant.	Preço Unit. R\$	Valor R\$	PIS COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	520	1.171,13479	608,97	24,96	608,97	18,00	109,61	0,91231400
Imposto Retido - IRPJ				-7,30					
TOTAL				601,67	24,96	608,97		109,61	
Bandeira Vermelha - Já incluído no valor a pagar				21,83					
Bandeira Vermelha P2 - Já incluído no valor a pagar				14,01					

Revisão de Contas Vencidas / Débito Anteriores

Informações Técnicas

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	BMH076000827	1.868	1.881	40	520

Informações Gerais

Retenção de 12% valor R\$ 7,30, conforme Art. 64 da Lei nº 9430, de 27/12/96. Considerar nota fiscal quitada após débito em sua c/c. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br. JUL/25 Band Verm P1 - AGO/25 Band Verm P2

Resumo do Fisco

	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	608,97	18,00	109,61
PASEP	499,36	0,89	4,44
COFINS	499,36	4,11	20,52

Fale com CEMIG 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Código de Débito Automático
000047859624

Instalação
3007704355

Vencimento
22/10/2025

Total a Pagar
R\$601,67

Agosto/2025



DÉBITO AUTOMÁTICO

Digitalizado com CamScanner





DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / INSC. ESTADUAL 062.322138-0007
AV. BARBACENA, 1200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO
CEP 30180-131 - BELO HORIZONTE - MG

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TSSOE FOI CRIADA PELA LEI Nº 10.438, DE 26 DE ABRIL DE 2002

PREF MUN CAMPOS ALTOS ESTADIO QUINZ
RUA NEWTON F PAIVA 164 CF
NOSSA SENHORA APARECIDA
38970-000 CAMPOS ALTOS, MG
CNPJ 18.298 1**/****-**

Referente a
AGO/2025

Vencimento
22/10/2025

Valor a pagar (R\$)
95,14



NOTA FISCAL Nº 298709379 - SÉRIE 000
Data de emissão 14/08/2025
Consulte pela Chave de Acesso em
<http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/br/spedmg/h3de>
chave de acesso
31250806981180000116660002987093791015165321
Protocolo de autorização 1312500322419138
14/08/2025 às 22:34:18

Nº DA INSTALAÇÃO
3007348497

Classe	Subclasse	Modalidade Tarifária	Data de Leitura			
Poder Público Trafisco	Poder Público Municipal	Convencional B3	Anterior	Atual	Nº de dias	Próxima
			10/07	11/08	32	11/09

Valores Faturados									
Item da fatura	Unid.	Quant.	Preço Unit. R\$	Valor R\$	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Taxa unit.
Custo de Disponibilidade				96,29	4,80	0,00	0,00	0,00	0,00000000
Imposto Retido - IRPJ				-1,15					
TOTAL				95,14	4,80	0,00		0,00	
Bandeira Vermelha - Já Incluído no valor a pagar				3,07					
Bandeira Vermelha P2 - Já Incluído no valor a pagar				2,84					

Reaviso de Contas Vencidas / Débito Anteriores

Informações Técnicas

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	AHB053002541	39.482	39.482	1	0

Informações Gerais

Retenção de 1,2% valor R\$ 1,15, conforme Art. 64 da lei nº 9430, de 27/12/88. Considerar nota fiscal quitada após débito em sua c/c. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br JUL/25 Band. Verm. P1 - AGO/25 Band. Verm. P2

Reservado ao Fisco

	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
PASEP	96,29	0,89	0,85
COFINS	96,29	4,11	3,95

Histórico de Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias
AGO/25	0	0,00	32
JUL/25	0	0,00	30
JUN/25	0	0,00	33
MAI/25	0	0,00	30
ABR/25	0	0,00	28
MAR/25	196	6,12	32
FEV/25	0	0,00	28
JAN/25	78	2,60	30
DEZ/24	398	12,06	33
NOV/24	518	18,50	28
OUT/24	343	11,06	31
SET/24	506	15,33	33
AGO/24	428	14,75	29

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3638 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis

Código de Débito Automático
000047859624

Instalação
3007348497

Vencimento
22/10/2025

Total a Pagar
R\$95,14

Agosto/2025



DÉBITO AUTOMÁTICO

Digitalizado com CamScanner





DOCUMENTO ADESLAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ DE 08.118.000/01-10 / INSC. ESTADUAL 062.322.018-0087
AV. BARBACENA, 1200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AUSTINHO
CEP: 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TSEE FOI CRIADA PELA LEI Nº 10.438 DE 28 DE ABRIL DE 2002

POLIESPORTIVO GERALDO GUIMARÃES
RUA CAPITÃO VIRGÍLIO MARQUES 585 QD
CAMPOSALTINHO
38970-000 CAMPOS ALTOS - MG
CNPJ 18.298.111/0001-00

Referente a
AGO/2025

Vencimento
22/10/2025

Valor a pagar (R\$)
1.755,28



NOTA FISCAL Nº 296879653 - SÉRIE 000
Data de emissão 08/08/2025
Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/ispedmg/inf/ie>
chave de acesso
31250806981180000116660002968796531007467351
Protocolo de autorização: 1312500320601526
09/08/2025 às 07:33:04

Nº DA INSTALAÇÃO
3006767739

Classe	Serviço	Modalidade Tarifária	Data de Letura			
Poder Público Trifásico	Poder Público Municipal	Convencional B3	Anterior	Atual	Nº de dias	Próxima
			09/07	08/08	30	10/09

Valores Faturados									
Item da Tarifa	Unid.	Quant.	Preço Unit. R\$	Valor R\$	PID COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	1.517	1.171.134,79	1.776,59	72,83	1.776,59	18,00	319,78	0,91231406
Imposto Retido - IRPJ				-21,31					
TOTAL				1.755,28	72,83	1.776,59		319,78	
Bandeira Vermelha - Já incluído no valor a pagar				63,72					
Bandeira Vermelha P2 - Já incluído no valor a pagar				40,88					

Revisão de Contas Vencidas / Débito Anterior

Informações Técnicas

Tipo de Medição	Medição	Letura Anterior	Letura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	ARN25050821	30.238	31.753	1	1.517

Informações Gerais

Retenção de 1,2% valor R\$ 21,31, conforme Art. 64 da Lei nº 9430, de 27/12/86. Considerar nota fiscal quitada após débito em sua c/c. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. Letura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br JUL/25 Band Verm P1 - AGO/25 Band Verm P2.

Resumo do Fisco

	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	1.776,59	18,00	319,78
PASEP	1.456,81	0,89	12,96
COFINS	1.456,81	4,11	59,87

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.



Código de Débito Automático
000047859624

Instalação
3006767739

Vencimento
22/10/2025

Total a Pagar
R\$1.755,28

Agosto 2025

DÉBITO AUTOMÁTICO

Digitalizado com CamScanner



DOCUMENTO ADESLAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.061.180/0001-18 / INSC. ESTADUAL 002.322.118.0007
AV. BARBACENA, 1300 - 17ª ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO
CEP: 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TSEE FOI CRIADA PELA LEI Nº 10.438, DE 26 DE ABRIL DE 2002

PREF MUN CAMPOS ALTOS POSTO SAUDE RUA JOAO SOARES DE SOUZA 1130 PS CENTRO 38970-000 CAMPOS ALTOS, MG CNPJ 18.298 1ª/2025	Referente a AGO/2025	Vencimento 22/10/2025	Valor a pagar (R\$) 649,46
		NOTA FISCAL Nº 296327659 - SÉRIE 000 Data de emissão 07/08/2025 Consulte pela Chave de Acesso em http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/infDe chave de acesso 31250806981180000116660002963276591038993368 Protocolo de autorização: 1312500320000192 08/08/2025 às 07:30:18	
Nº DA INSTALAÇÃO 3005793509			

Classe	Subclasse	Modalidade Tarifária	Data de Leitura			
Poder Público Bifásico	Poder Público Municipal	Convencional B3	Anterior 08/07	Atual 07/08	Nº de dias 30	Próxima 09/09

Valores Faturados							
Item da fatura	Unid.	Quant.	Preço Unit. R\$	Valor R\$	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	562	1.16967394	657,34	26,94	657,34	0,91117600
Imposto Retido - IRPJ				-7,88			
TOTAL				649,46	26,94	657,34	118,32
Bandeira Vermelha - Já incluído no valor a pagar				24,68			
Bandeira Vermelha P2 - Já incluído no valor a pagar				13,24			

Reaviso de Contas Vencidas / Débito Anteriores	Informações Técnicas				
	Tipo de Medição Energia kWh	Medição APL237041631	Leitura Anterior 16.141	Leitura Atual 16.703	Constante de Multiplicação 1
Consumo kWh 562					
Informações Gerais					
Retenção de 1,2% valor R\$ 7,88, conforme Art. 64 da lei nº 9430, de 27/12/66. Considerar nota fiscal quitada após débito em sua c.t. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br . JUL/25 Band. Verm. P1 - AGO/25 Band. Verm. P2.					
Reservado ao Fisco					
Base de cálculo (R\$) Alíquota (%) Valor (R\$)					
ICMS 657,34 18,00 118,32					
PASEP 539,02 0,89 4,79					
COFINS 539,02 4,11 22,15					

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 726 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.



Código de Débito Automático 000047859624	Instalação 3005793509	Vencimento 22/10/2025	Total a Pagar R\$649,46
---	--------------------------	--------------------------	----------------------------

Agosto/2025

DÉBITO AUTOMÁTICO

Digitalizado com CamScanner





DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ Nº 06.911.888/0001-18 / INSC. ESTADUAL 063.322.138-0087
AV. BARBACENA, 1200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO
CEP: 30180-131 - BELO HORIZONTE - MG

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TSEE FIC CRIADA PELA LEI Nº 10.438 DE 26 DE ABRIL DE 2002

LABORATORIO MUNICIPAL RUA SÃO JERONIMO 564 CO SANTA TEREZINHA 38970-000 CAMPOS ALTOS - MG CNPJ 18.298 11111111-11	Referente a AGO/2025	Vencimento 22/10/2025	Valor a pagar (R\$) 647,14
Nº DA INSTALAÇÃO 3005627396		 NOTA FISCAL Nº 296327660 - SÉRIE 000 Data de emissão 07/08/2025 Consulte pela Chave de Acesso em: http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/inf/inf chave de acesso 31250806981180000116660002963276601092225390 Protocolo de autorização: 1312500320000209 08.08.2025 às 07:30:18	

Classe	Subclasse	Modalidade Tarifária	Data de Leitura			
Poder Publico Trifásico	Poder Publico Municipal	Convencional B3	Anterior 06/07	Atual 07/08	Nº de dias 30	Próxima 05/09

Valores Faturados									
Item da fatura	Unid.	Quant.	Preço Unit. R\$	Valor R\$	PSI COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	560	1.16967394	655,00	26,85	655,00	18,00	117,90	0,91117600
Imposto Retido - IRPJ				-7,86					
TOTAL				647,14	26,85	655,00		117,90	
Bandeira Vermelha - Já incluído no valor a pagar				24,58					
Bandeira Vermelha P2 - Já incluído no valor a pagar				13,19					

Reaviso de Contas Vencidas / Débito Anteriores					
Informações Técnicas					
Tipo de Medição Energia kWh	Medição A9B996005707	Leitura Anterior 69.134	Leitura Atual 69.694	Constante de Multiplicação 1	Consumo kWh 560

Informações Gerais			
Retenção de 1,2% valor R\$ 7,86 - conforme Art. 64 da Lei nº 9.430 de 27/12/86. Considerar nota fiscal quitada após débito em sua c/c. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e a atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br . JUL/25 Band. Verm. P1 - AGO/25 Band. Verm. P2			

Histórico de Consumo			
Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias
AGO/25	560	18,66	30
JUL/25	608	19,00	32
JUN/25	646	20,83	31
MAI/25	639	19,96	32
ABR/25	681	24,32	28
MAR/25	859	28,63	30
FEV/25	752	26,85	28
JAN/25	678	22,60	30
DEZ/24	848	25,69	33
NOV/24	659	23,53	28
OUT/24	889	26,93	33
SET/24	660	21,29	31
AGO/24	567	19,55	29

Fale com CEMIG 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Reservado ao Fisco			
Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	
ICMS	655,00	18,00	117,90
PASEP	537,10	0,89	4,78
COFINS	537,10	4,11	22,07

Código de Débito Automático 000047859624	Instalação 3005627396	Vencimento 22/10/2025	Total a Pagar R\$647,14
---	--------------------------	--------------------------	----------------------------

Agosto/2025



DÉBITO AUTOMÁTICO

Digitalizado com CamScanner





DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.081.180/0001-18 / INSC. ESTADUAL 062.322118-0007
AV. BARBACENA, 1200 - 17ª ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO
CEP: 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TSEE FOR CRIADA PELA LEI Nº 10.438 DE 26 DE ABRIL DE 2002

ESCOLA INHAZINHA RESENDE FRANCO RUA HERCULANO DIAS 250 CS SAO GERONIMO DOS POCEOS 38970-000 CAMPOS ALTOS MG CNPJ 18 296 1**/**** **	Referente a AGO/2025	Vencimento 22/10/2025	Valor a pagar (R\$) 892,18
Nº DA INSTALAÇÃO 3005574495		 NOTA FISCAL Nº 295776960 - SÉRIE 000 Data de emissão 06/08/2025 Consulte pela Chave de Acesso em: http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/infse chave de acesso: 31250806981180000116660002957769601049008218 Protocolo de autorização: 1312500319042559 06.08.2025 às 22:37:52	

Classe	Subclasse	Modalidade Tarifária	Data de Leitura			
Poder Público Bifásico	Poder Público Municipal	Convencional B3	Anterior	Atual	Nº de dias	Próxima
			07/07	06/08	30	08/09

Valores Faturados									
Item da fatura	Unid.	Quant.	Preço Unit. R\$	Valor R\$	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa ant.
Energia Elétrica	kWh	773	1,16821309	903,01	37,02	903,01	18,00	162,54	0,91003800
Imposto Retido - IRPJ				-10,83					
TOTAL				892,18	37,02	903,01		162,54	
Bandeira Vermelha - Já incluído no valor a pagar				35,41					
Bandeira Vermelha P2 - Já incluído no valor a pagar				15,62					

Revisão de Contas Vencidas / Débito Anteriores					

Informações Técnicas					
Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	AFD05 10 10259	1 432	2 205	1	773

Informações Gerais			
Retenção de 1,2% valor R\$ 10,83, conforme Art. 64 da lei nº 9430 de 27/12/96. Considerar nota fiscal quitada após débito em sua c/c. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br JUL/25 Band. Verm. P1 - AGO/25 Band. Verm. P2			

Histórico do Consumo			
Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias
AGO/25	773	25,76	30
JUL/25	441	13,78	32
JUN/25	449	14,48	31
MAI/25	593	18,53	32
ABR/25	457	16,32	28
MAR/25	400	13,33	30
FEV/25	288	10,28	28
JAN/25	413	12,90	32
DEZ/24	537	17,32	31
NOV/24	415	14,82	28
OUT/24	566	17,15	33
SET/24	447	14,41	31
AGO/24	387	12,48	31

Reservado ao Fisco			
	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	903,01	18,00	162,54
PASEP	740,47	0,89	6,59
COFINS	740,47	4,11	30,43

Fale com CEMIG 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 726 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.



Código de Débito Automático 000047859624	Instalação 3005574495	Vencimento 22/10/2025	Total a Pagar R\$892,18
---	--------------------------	--------------------------	----------------------------

Agosto/2025

DÉBITO AUTOMÁTICO

Digitalizado com CamScanner





DOCUMENTO APLICAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.981.190/0001-18 / INSC. ESTADUAL 063.322136-0007
AV. BARBACENA, 1200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BARRIO SANTO AGOSTINHO
CEP: 30190-121 - BELO HORIZONTE - MG

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TSEE FOI CRIADA PELA LEI Nº 15.438 DE 26 DE ABRIL DE 2002

POLESPORTIVO DR LUIZ G KALLI ABRÃO
AV VEREADOR JOÃO ALEGRE 1010 CO
SANTA TEREZINHA
38970-000 CAMPOS ALTOS - MG
CNPJ 18.298 177.0000-00

Referente a
AGO/2025

Vencimento
22/10/2025

Valor a pagar (R\$)
115,55



NOTA FISCAL Nº 296327658 - SÉRIE 000
Data de emissão 07/08/2025
Consulte pela Chave de Acesso em
<http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/infDe>
chave de acesso
31250800681180000116660002963276581017836878
Protocolo de autorização: 1312500319539213
07.08.2025 às 23:10:01

Nº DA INSTALAÇÃO
3005574494

Classe	Subclasse	Modalidade Tarifária	Data da Leitura			
Poder Público Trifásico	Poder Público Municipal	Convencional B3	Anterior	Atual	Nº de dias	Próxima
			08/07	07/08	30	09/09

Valores Autorizados									
Item da fatura	Unid.	Quant.	Preço Unit. R\$	Valor R\$	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Custo de Disponibilidade				116,95	4,79	116,95	18,00	21,05	0,00000000
Imposto Retido - IRPJ				-1,40					
TOTAL				115,55	4,79	116,95		21,05	
Bandeira Vermelha - Já Incluído no valor a pagar				4,38					
Bandeira Vermelha P2 - Já Incluído no valor a pagar				2,34					

Reaviso de Contas Vencidas / Débito Anteriores

Informações Técnicas					
Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	ARN225052890	4.512	4.558	1	44

Informações Gerais

Retenção de 1,2% valor R\$ 1,40, conforme Art. 64 da Lei nº 9430, de 27/12/98. Considerar nota fiscal quitada após débito em sua c/c. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br. JUL/25 Band. Verm. P1 - AGO/25 Band. Verm. P2.

Reservado ao Fisco

	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	116,95	18,00	21,05
PASEP	95,90	0,89	0,85
COFINS	95,90	4,11	3,94

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Código de Débito Automático
000047859624

Instalação
3005574494

Vencimento
22/10/2025

Total a Pagar
R\$115,55

Agosto/2025



DÉBITO AUTOMÁTICO

Digitalizado com CamScanner





DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELÉTRONICA
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.961.180/0001-18 / INSC. ESTADUAL 002.930138-0007
AV. BARRACONA, 1300 - 17ª ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO
CEP 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TSEE POR CRIADA PELA LEI Nº 10.438 DE 26 DE ABRIL DE 2002

PSFIII - FRANCISCO SANTIROCCHI AV RUTH FALCO 638 CD CAMPOSALTINHO 38970-000 CAMPOS ALTOS, MG CNPJ 18.298.1**.*.*.*	Referente a AGO/2025	Vencimento 22/10/2025	Valor a pagar (R\$) 836,54
		NOTA FISCAL Nº 296879652 - SÉRIE 000 Data de emissão 08/08/2025 Consulte pela Chave de Acesso em http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/SPEDMG/InfoChaveAcesso 31250806981180000116660002968796521073432903 Protocolo de autorização 1312500320601467 09/08/2025 às 07:33:03	
Nº DA INSTALAÇÃO 3005574493			

Classe	Subclasse	Modalidade Tarifária	Data da Letura		
Poder Público Trafasco	Poder Público Municipal	Convencional 63	Anterior 09/07	Atual 08/08	Próxima 30 10/09

Valores Faturados									
Item de fatura	Unid.	Quant	Preço Unit. R\$	Valor R\$	PIS COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unif.
Energia Elétrica	kWh	723	1.17113479	846,70	34,70	846,70	18,00	152,40	0,9/123.1400
Imposto Retido - IRPJ				-10,16					
TOTAL				836,54	34,70	846,70		152,40	
Bandeira Vermelha - Já Incluído no valor a pagar				30,36					
Bandeira Vermelha P2 - Já Incluído no valor a pagar				19,48					

Reaviso de Contas Vencidas / Débito Anteriores					

Informações Técnicas					
Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	ARM222010338	30.206	30.929	1	723

Histórico de Consumo			
Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias
AGO/25	723	24,10	30
JUL/25	755	25,16	30
JUN/25	878	26,60	33
MAI/25	772	25,73	30
ABR/25	848	30,28	28
MAR/25	985	30,78	32
FEV/25	903	32,25	28
JAN/25	854	28,46	30
DEZ/24	1037	31,42	33
NOV/24	915	32,67	28
OUT/24	1.197	38,61	31
SET/24	1.115	33,78	33
AGO/24	881	30,37	29

Reserva de Fisco		
	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%) Valor (R\$)
ICMS	846,70	18,00 152,40
PASEP	694,30	0,89 6,17
COFINS	694,30	4,11 28,53

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Código de Débito Automático 000047859624	Instalação 3005574493	Vencimento 22/10/2025	Total a Pagar R\$836,54
--	---------------------------------	---------------------------------	-----------------------------------

Agosto/2025



DÉBITO AUTOMÁTICO

Digitalizado com CamScanner





DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.961.820/0001-16 / INSC. ESTADUAL 062.322198-0007
AV. BARRACENA, 1200 - 13ª ANELAR - ALA 1 - BARRIO SANTO ANTONIO
CEP: 30130-131 - BELO HORIZONTE - MG

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TUSEF FOM CRIADA PELA LEI Nº 10.498 DE 06 DE ABRIL DE 2002

CASA LAR RUA PADRE EUSTAQUIO 283 CS SANTA TEREZINHA 38970-000 CAMPOS ALTOS - MG CNPJ 18.298	Referente a AGO/2025	Vencimento 22/10/2025	Valor a pagar (R\$) 249,60
Nº DA INSTALAÇÃO 3005266247		 NOTA FISCAL Nº 296327963 - SÉRIE 000 Data de emissão 07/08/2025 Consulte pela Chave de Acesso em: http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/inf chave de acesso 31250806981180000115660002963279631010341121 Protocolo de autorização: 13125003296000033 08.08.2025 às 07:30:19	

Classe	Subclasse	Modelo de Tarifa	Data da Leitura			
Poder Público Bilético	Poder Público Municipal	Convencional 63	Anterior	Atual	Nº de dias	Próxima
			08/07	07/08	30	09/09

Valores Faturados									
Item da Tarifa	Unid.	Quant.	Preço Unit. R\$	Valor R\$	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	216	1,16967394	252,63	10,35	252,63	18,00	45,47	0,91117506
Imposto Retido - IRPJ				-3,03					
TOTAL				249,60	10,35	252,63		45,47	
Bandeira Vermelha - Já incluído no valor a pagar				9,46					
Bandeira Vermelha P2 - Já incluído no valor a pagar				5,08					

Revisão de Contas Vencidas / Débito Anteriores		Informações Técnicas				
		Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação
		Energia kWh	AFD685001214	58.153	58.389	1
						Consumo kWh
						216

Informações Gerais			
Retenção de 1,2% valor R\$ 3,03 - conforme Art 64 da lei nº 9430, de 27/12/96. Considerar nota fiscal quitada após débito em sua c/c. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes estão sujeitos penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br . JUL/25 Band Verm P1 - AGO/25 Band Verm P2			

Histórico de Consumo			
Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias
AGO/25	216	7,20	30
JUL/25	214	6,68	32
JUN/25	194	6,25	31
MAY/25	268	8,37	32
ABR/25	319	11,39	28
MAR/25	370	12,33	30
FEV/25	430	15,35	28
JAN/25	429	14,30	30
DEZ/24	523	15,84	33
NOV/24	400	14,28	28
OUT/24	399	12,09	33
SET/24	378	12,19	31
AGO/24	270	9,31	29

Reservado ao Fisco		
	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)
ICMS	252,63	18,00
PASEP	207,16	0,89
COFINS	207,16	4,11
		Valor (R\$)
		45,47
		1,84
		8,51

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedos 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3638 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.



Código de Débito Automático	Instalação	Vencimento	Total a Pagar
000047859624	3005266247	22/10/2025	R\$249,60

Agosto/2025

DÉBITO AUTOMÁTICO

Digitalizado com CamScanner





DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.981.180/0001-18 / INSC. ESTADUAL 062.122136-0007
AV. BARBACENA, 1200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO
CEP: 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TSSE FOI CRIADA PELA LEI Nº 10.438 DE 26 DE ABRIL DE 2002

PREF MUN CAMPOS ALTOS ESCOLA RUA HERCULANO DIAS 673 ESCOLA SAO GERONIMO DOS POCEES 38970-000 CAMPOS ALTOS, MG CNPJ 18.298.1**/****-**	Referente a AGO/2025	Vencimento 22/10/2025	Valor a pagar (R\$) 219,28
Nº DA INSTALAÇÃO 3004315229		 NOTA FISCAL Nº 295776959 - SÉRIE 000 Data de emissão 06/08/2025 Consulte pela Chave de Acesso em: http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedimgfDe chave de acesso 31250806981180000116660002957769591005141817 Protocolo de autorização: 1312500319042362 06/08/2025 às 22:37:51	

Classe	Subclasse	Modalidade Tarifária	Data de Leitura			
Poder Publico Monofasico	Poder Publico Municipal	Convencional B3	Anterior	Atual	Nº de dias	Próxima
			07/07	06/08	30	08/09

Valores Autorizados									
Item da fatura	Unid.	Quant.	Preço Unit. R\$	Valor R\$	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	190	1,10821309	221,94	9,09	221,94	18,00	39,95	0,910003800
Imposto Retido - IRPJ				-2,66					
TOTAL				219,28	9,09	221,94		39,95	
Bandeira Vermelha - Já incluído no valor a pagar				8,70					
Bandeira Vermelha P2 - Já incluído no valor a pagar				3,81					

Reaviso de Contas Vencidas / Débito Anteriores	Informações Técnicas				Constante de Multiplicação	Consumo kWh
	Tipo de Medição Energia kWh	Medição AMH161200145	Leitura Anterior 6 603	Leitura Atual 6 793	1	190
Informações Gerais						
Retenção de 12% valor R\$ 2,66, conforme Art. 64 da Lei nº 9430, de 27/12/96. Considerar nota fiscal quitada após débito em sua c/c. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br . JUL/25 Band Verm P1 AGO/25 Band Verm P2						
Reservado ao Fisco						
		Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)		
ICMS		221,94	18,00	39,95		
PASEP		181,99	0,89	1,61		
COFINS		181,99	4,11	7,48		

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis



Código de Débito Automático	Instalação	Vencimento	Total a Pagar
000047859624	3004315229	22/10/2025	R\$219,28

Agosto/2025

DÉBITO AUTOMÁTICO

Digitalizado com CamScanner



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.961.180/0001-16 FINS: ESTADUAL 082.322/18.000
AV. BARBACENA, 1320 - 17º ANDAR - ALA 1 - BARRIO SANTO AGOSTINHO
CEP: 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TSEE FORCADA PELA LEI Nº 10.438 DE 26 DE ABRIL DE 2002

CURUMIM RUA JOSE M DA COSTA 222 CO PUB CAMPOS ALTINHO 38970-000 CAMPOS ALTOS - MG CNPJ 18.298.144/0001-00	Referente a AGO/2025	Vencimento 22/10/2025	Valor a pagar (R\$) 625,97
		NOTA FISCAL Nº 296879651 - SÉRIE 000 Data de emissão: 08/08/2025 Consulte pela Chave de Acesso em: http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/validar/fisica chave de acesso: 31250806981180000116660002968796511037851945 Protocolo de autorização: 1312500320172455 08.08.2025 às 22:50:42	
Nº DA INSTALAÇÃO 3004216501			

Classe	Subclasse	Modalidade Tarifária	Data da Leitura			
Poder Público Trifásico	Poder Público Municipal	Convencional B3	Anterior	Atual	Nº de dias	Próxima
			09/07	08/08	30	10/09

Valores Faturados									
Item da fatura	Unid.	Quant.	Preço Unit. R\$	Valor R\$	PIS COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa gest.
Energia Elétrica	kWh	541	1.171,13479	633,57	25,97	633,57	18,00	114,04	0,91231400
Imposto Retido - IRPJ				-7,60					
TOTAL				625,97	25,97	633,57		114,04	
Bandeira Vermelha - Já incluído no valor a pagar				22,72					
Bandeira Vermelha P2 - Já incluído no valor a pagar				14,57					

Revisão de Contas Vencidas / Débito Anteriores		Informações Técnicas				
		Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação
		Energia kWh	ARC107013421	95.052	95.593	1
						Consumo kWh
						541

Informações Gerais			
Retenção de 1,2% valor R\$ 7,60 - conforme Art. 64 da Lei nº 8430, de 27/12/98. Considerar nota fiscal quitada após débito em sua c/c. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br JUL/25 Band Verm P1 - AGO/25 Band Verm P2			

Histórico de Consumo			
Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias
AGO/25	541	18,03	30
JUL/25	654	21,80	30
JUN/25	723	21,90	33
MAI/25	719	23,96	30
ABR/25	765	27,32	28
MAR/25	526	16,43	32
FEV/25	723	25,82	28
JAN/25	720	24,00	30
DEZ/24	866	26,24	33
NOV/24	687	24,53	28
OUT/24	855	27,58	31
SET/24	822	24,90	33
AGO/24	529	18,24	29

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis

Código de Débito Automático	Instalação	Vencimento	Total a Pagar
000047859624	3004216501	22/10/2025	R\$625,97



Agosto/2025

DÉBITO AUTOMÁTICO

Digitalizado com CamScanner





DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.761.180/0001-56 / INSC. ESTADUAL 062.522138-0007
AV. BARBACENA, 1200 - 17ª ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO
CEP 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TSEE FOI CRIADA PELA LEI Nº 10.408, DE 26 DE ABRIL, DE 2002

PREF MUN CAMPOS ALTOS ANEXO ESC AME RUA JOAO R DA SILVA 540 CO PUB BOA ESPERANCA II 38970-000 CAMPOS ALTOS, MG CNPJ 18.298 11111111-0000	Referente a AGO/2025	Vencimento 22/10/2025	Valor a pagar (R\$) 593,23
		NOTA FISCAL Nº 295776958 - SÉRIE 000 Data de emissão 06/08/2025 Consulte pela Chave de Acesso em http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/infDeChaveDeAcesso 31250806981180000116660002957769581027445439 Protocolo de autorização 1312500319042682 06/08/2025 às 22:37:50	
Nº DA INSTALAÇÃO 3003951253			

Classe	Subclasse	Modalidade Tarifária	Data de Letura			
Poder Publico Bifasico	Poder Publico Municipal	Convencional B3	Anterior	Atual	Nº de dias	Próxima
			07/07	06/08	30	08/09

Valores Faturados							
Item da fatura	Unid.	Quant.	Preço Unit. R\$	Valor R\$	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	514	1.16821309	600.43	24.61	600.43	0.91003800
Imposto Retido - IRPJ				-7.20			
TOTAL				593.23	24.61	600.43	108.07
Bandeira Vermelha - Já Incluído no valor a pagar				23.54			
Bandeira Vermelha P2 - Já Incluído no valor a pagar				10.39			

Reaviso de Contas Vencidas / Débito Anteriores		Informações Técnicas			
		Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual
		Energia kWh	AET909007757	19.840	20.354
				Constante de Multiplicação	Consumo kWh
				1	514

Informações Gerais			
Retenção de 1,2% valor R\$ 7,20 - conforme Art 64 da lei nº 8430 de 27/12/86. Considerar nota fiscal quitada após débito em sua c/c. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br . JUL/25 Band. Verm. P1 - AGO/25 Band. Verm. P2			

Histórico de Consumo			
Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias
AGO/25	514	17.13	30
JUL/25	508	15.87	32
JUN/25	508	16.38	31
MAI/25	650	20.31	32
ABR/25	781	27.89	28
MAR/25	941	31.36	30
FEV/25	565	20.17	28
JAN/25	708	22.12	32
DEZ/24	632	20.38	31
NOV/24	569	20.32	28
OUT/24	874	26.48	33
SET/24	588	18.96	31
AGO/24	511	16.48	31

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Reservado ao Fisco		Código de Débito Automático	
		000047859624	3003951253
		Vencimento	Total a Pagar
		22/10/2025	R\$593,23

Agosto/2025



DÉBITO AUTOMÁTICO

Digitalizado com CamScanner





DOCUMENTO ADJUNTAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.961.180/0001-18 / INSC. ESTADUAL 061.322136-0007
AV. BARBACENA, 1200 - 17ª ANELAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO
CEP: 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TSEE FOI CRIADA PELA LEI Nº 10.438, DE 28 DE ABRIL DE 2002

PREF MUN CAMPOS ALTOS POSTO SAUDE RUA MARIA RITA FRANCO 405 CO PUB CENTRO 38970-000 CAMPOS ALTOS, MG CNPJ 18.298 177/0000-00	Referente a AGO/2025	Vencimento 22/10/2025	Valor a pagar (R\$) 342,48
		NOTA FISCAL Nº 296879650 - SÉRIE 000 Data de emissão 08/08/2025 Consulte pela Chave de Acesso em: http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmginf3a chave de acesso 31250806981180060116640002968796501023257275 Protocolo de autorização: 1312500320173353 08/08/2025 às 22:50:43	
Nº DA INSTALAÇÃO 3003732775			

Cidade	Subclasse	Modalidade Tarifária	Data da Leitura			
Poder Público Básico	Poder Público Municipal	Convencional B3	Anterior	Atual	Nº de dias	Próxima
			09/07	08/08	30	10/09

Valores Faturados									
Item de fatura	Unid.	Quant.	Preço Unit. R\$	Valor R\$	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	296	1.17113479	346.63	14.20	346.63	18.00	62.39	0.91231400
Imposto Retido - IRPJ				-4.15					
TOTAL				342.48	14.20	346.63		62.39	
Bandeira Vermelha - Já incluído no valor a pagar				12.42					
Bandeira Vermelha P2 - Já incluído no valor a pagar				7.96					

Revisão de Contas Vencidas / Débito Anteriores					

Informações Técnicas					
Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	APD167111123	32.595	32.891	1	296

Informações Gerais			
Retenção de 1,2% valor R\$ 4.15 - conforme Art. 64 da Lei nº 9430, de 27/12/66. Considerar nota fiscal quitada após débito em sua c/c. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br JUL/25 Band. Verm. P1 - AGO/25 Band. Verm. P2			

JUN/25	356	10.78	33
MAI/25	324	10.80	30
ABR/25	419	14.96	28
MAR/25	581	18.15	32
FEV/25	446	15.92	28
JAN/25	441	14.70	30
DEZ/24	525	15.90	33
NOV/24	453	16.17	28
OUT/24	726	23.41	31
SET/24	560	16.96	33
AGO/24	409	14.10	29

Reservado ao Fisco			
	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	346.63	18.00	62.39
PASEP	284.24	0.89	2.52
COFINS	284.24	4.11	11.68

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis



Código de Débito Automático 000047859624	Instalação 3003732775	Vencimento 22/10/2025	Total a Pagar R\$342,48
---	--------------------------	--------------------------	----------------------------

Agosto/2025

DÉBITO AUTOMÁTICO

Digitalizado com CamScanner





DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.118.000/11-16 / INSC. ESTADUAL 062.322138-0007
AV. BARBACENA, 1200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO
CEP: 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG.

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TSEE FOI CRIADA PELA LEI Nº 10.438, DE 26 DE ABRIL DE 2002

ESCOLA JOAQUIM DOMINGOS DA SILVA RUA CAPITÃO VIRGÍLIO MARQUES 555 CO. PUB CAMPOS ALTINHO 38970-000 CAMPOS ALTOS - MG CNPJ 18.298.111/0001-99	Referente a AGO/2025	Vencimento 22/10/2025	Valor a pagar (R\$) 984,66
Nº DA INSTALAÇÃO 3003540771		 NOTA FISCAL Nº 296879664 - SÉRIE 000 Data de emissão 08/08/2025 Consulte pela Chave de Acesso em: http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmgfide chave de acesso 3.1250806981180000116660002968796641008664250 Protocolo de autorização: 1312500320173695 08/08/2025 às 22:50:49	

Classe	Subclasse	Modalidade Tarifária	Data da Letura			
Poder Público Monofásico	Poder Público Estatual	Convencional B3	Anterior	Atual	Nº de dias	Próxima
			09/07	08/08	30	10/09

Valores Faturados								
Item da fatura	Unid.	Quant.	Preço unit. R\$	Valor R\$	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	Taxa unit.
Energia Elétrica	kWh	851	1.17113479	996,61	40,85	996,61	18,00	0,91231400
Imposto Retido - IRPJ				-11,95				
TOTAL				984,66	40,85	996,61	179,39	
Bandeira Vermelha - Já Incluído no valor a pagar				35,74				
Bandeira Vermelha P2 - Já Incluído no valor a pagar				22,94				

Revisão de Contas Vencidas / Débito Anteriores					

Informações Técnicas					
Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	ARN25052312	10.473	11.324	1	851

Informações Gerais			
Retenção de 12% valor R\$ 11,95, conforme Art. 64 da Lei nº 9.430 de 27/12/96. Considerar nota fiscal quitada após débito em sua c/c. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. Letura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br JUL/25 Band. Verm. P1 - AGO/25 Band. Verm. P2.			

Histórico de Consumo			
Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias
AGO/25	851	28,36	30
JUL/25	1.077	35,90	30
JUN/25	1.124	34,06	33
MAI/25	1.009	33,63	30
ABR/25	1.182	42,21	28
MAR/25	1.154	36,06	32
FEV/25	0	0,00	28
JAN/25	772	25,73	30
DEZ/24	881	26,69	33
NOV/24	716	25,57	28
OUT/24	979	31,58	31
SET/24	985	29,84	33
AGO/24	594	20,48	29

Reservado ao Fisco			
	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	996,61	18,00	179,39
PASEP	817,22	0,89	7,27
COFINS	817,22	4,11	33,58

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Código de Débito Automático 000047859624	Instalação 3003540771	Vencimento 22/10/2025	Total a Pagar R\$984,66
---	--------------------------	--------------------------	----------------------------

Agosto/2025



DÉBITO AUTOMÁTICO

Digitalizado com CamScanner





DOCUMENTO ADELIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.961.190/0001-16 / INSC. ESTADUAL 002.322139-0007
AV. BARBACENA, 1200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BARRIO SANTO AGOSTINHO
CEP: 30130-131 - BELO HORIZONTE - MG

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TSES FOI CRIADA PELA LEI Nº 10.438, DE 28 DE ABRIL DE 2002

PREF. MUN. CAMPOS ALTOS
RUA RAUL SOARES 271 CO
NOSSA SENHORA APARECIDA
38870-000 CAMPOS ALTOS - MG
CNPJ 18.298.111/0001-94

Referente a
AGO/2025

Vencimento
22/10/2025

Valor a pagar (R\$)
254,22



NOTA FISCAL Nº 296327655 - SÉRIE 000
Data de emissão 07/08/2025
Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/DeChaveDeAcesso>
31250806981180000110660002963276551063537398
Protocolo de autorização: 1312500319999786
08/08/2025 às 07:30:16

Nº DA INSTALAÇÃO
3003338703

Classe	Subclasse	Modalidade Tarifária	Data de Leitura			
Poder Público Bifásico	Poder Público Municipal	Convencional B3	Anterior 08/07	Atual 07/08	Nº de dias 30	Próxima 09/09

Valores Faturados									
Item da Tarifa	Unid.	Quant.	Preço Unit. R\$	Valor R\$	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa ant.
Energia Elétrica	kWh	220	1.16967394	257,30	10,54	257,30	18,00	46,31	0,91117500
Imposto Retido - IRPJ				-3,08					
TOTAL				254,22	10,54	257,30		46,31	
Bandeira Vermelha - Já Incluído no valor a pagar				9,65					
Bandeira Vermelha P2 - Já Incluído no valor a pagar				5,17					

Revisão de Contas Vencidas / Débito Anterior

Informações Técnicas

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	APL237107254	5.593	5.813	1	220

Informações Gerais

Retenção de 1,2% valor R\$ 3,08 - conforme Art. 64 da Lei nº 9430, de 27/12/66. Considerar nota fiscal quitada após débito em sua c/c. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações de atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br. JUL/25 Band. Verm. P1 - AGO/25 Band. Verm. P2.

Reservado ao Fisco

	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	257,30	18,00	46,31
PASEP	210,99	0,89	1,87
COFINS	210,99	4,11	8,67

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedos 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.



Código de Débito Automático
000047859624

Instalação
3003338703

Vencimento
22/10/2025

Total a Pagar
R\$254,22

Agosto/2025

DÉBITO AUTOMÁTICO

Digitalizado com CamScanner





DOCUMENTO ADEQUAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
CEMIG CONTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 08.961.191/0001-19 INSC. ESTADUAL 002.92518-0001
AV. BARRACENA, 1200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BARRIO RANCO AGOSTINHO
CEP 30180-121 - BELO HORIZONTE - MG

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TSES FOR CRIADA PELA LEI Nº 10.438 DE 26 DE ABRIL DE 2002

PREF MUN CAMPOS ALTOS ESCOLA AMÉLIA RUA BENEDITO LEANDRO 352 CO E5C NOSSA SENHORA APARECIDA 38870-000 CAMPOS ALTOS MG CNPJ 18.298.1**/*****	Referente a AGO/2025	Vencimento 22/10/2025	Valor a pagar (R\$) 976,49
		NOTA FISCAL Nº 296327657 - SÉRIE 000 Data de emissão 07/08/2025 Consulte pela Chave de Acesso em: http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmginfis chave de acesso 31250800981180000116660002963276571062604096 Protocolo de autorização: 1312500319538381 07.08.2025 às 23:10:58	
Nº DA INSTALAÇÃO 3003291550			

Classe	Subclasse	Medição Tarifa	Data da Lettura			
Poder Publico Bilascio	Poder Publico Municipal	Convencional B3	Anterior	Atual	Nº de dias	Próxima
			08/07	07/08	30	09/09

Valores Faturados									
Item da fatura	Unid.	Quant.	Preço Unit. R\$	Valor R\$	PID COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa em
Energia Elétrica	kWh	845	1.10967394	938,35	40,51	938,35	18,00	177,90	0,91117500
Imposto Retido - IRPJ				-11,86					
TOTAL				976,49	40,51	938,35		177,90	
Bandeira Vermelha - Já Incluído no valor a pagar				37,10					
Bandeira Vermelha P2 - Já Incluído no valor a pag				19,92					

Revisão de Contas Vencidas / Débito Anteriores		Informações Técnicas				
		Tipo de Medição	Medição	Lectura Anterior	Lectura Atual	Constante de Multiplicação
		Energia kWh	APA064003074	40.199	41.044	1
						Consumo kWh
						845

Informações Gerais

Retenção de 12% valor R\$ 11,86, conforme Art. 64 da lei nº 9430 de 27/12/66. Considerar nota fiscal quitada após débito em sua c/c. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. Lettura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br JUL/25 Band. Verm. P1 - AGO/25 Band. Verm. P2.

Histórico de Consumo			
Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias
AGO/25	845	28,16	30
JUL/25	1061	33,15	32
JUN/25	942	30,38	31
MAI/25	913	28,53	32
ABR/25	952	34,00	28
MAR/25	944	31,46	30
FEV/25	203	7,25	26
JAN/25	804	26,80	30
DEZ/24	1021	30,93	33
NOV/24	723	25,82	28
OUT/24	1054	31,93	33
SET/24	908	29,29	31
AGO/24	542	18,68	29

Resumo do Fisco		
	Base de cálculo (R\$)	Valor (R\$)
ICMS	938,35	177,90
PASEP	810,45	7,21
COFINS	810,45	33,30

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 187 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis



Código de Débito Automático 000047859624	Instalação 3003291550	Vencimento 22/10/2025	Total a Pagar R\$976,49
---	--------------------------	--------------------------	----------------------------

Agosto/2025

DÉBITO AUTOMÁTICO

Digitalizado com CamScanner



Cod. de Autenticidade do Doc.: 13E6.7X59.5131.Z889.4833 - ZeroPapel - PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS - MG

Pág.: 77 / 89 - ID. do Doc.: 2C1.9B8 - 15/10/2025 - 13:59:14 - ASSINADO POR(1): CPF:089.931**6-9



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
CENTRO DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.991.180/0001-18 / INSC. ESTADUAL 082.322/18 DDT
AV. BARBACENA, 1285 - 1ª ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO
CEP: 30130-131 - BELO HORIZONTE - MG

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TSEE FOR CRIADA PELA LEI Nº 10.438, DE 28 DE ABRIL DE 2002

PREF. MUN. CAMPOS ALTOS TORRE TELEFON CAMPOS ALTOS II 56 TELEFO ÁREA RURAL 38970-000 CAMPOS ALTOS - MG CNPJ 18.298.100/0001-00	Referente a AGO/2025	Vencimento 22/10/2025	Valor a pagar (R\$) 3.262,80
Nº DA INSTALAÇÃO 3003291545		 NOTA FISCAL Nº 302347115 - SÉRIE 000 Data de emissão 25/08/2025 Consulta pela Chave de Acesso em: http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/zhspedmg/inf/inf-chave-de-acesso 31250806981180000118680003023471151001301189 Protocolo de autorização: 1312500325981802 25.08.2025 às 23:34:41	

Classe	Subclasse	Medicção	Território	Data da leitura			
Poder Público Bifásico	Poder Público Municipal	Convencional B3		Anterior	Atual	Nº de dias	Próxima
				23/07	25/08	33	24/09

Valores Faturados									
Item da fatura	Unid.	Quant.	Preço Unit. R\$	Valor R\$	PIS COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa ext.
Energia Elétrica	kWh	2.769	1.19264909	3.302,42	135,39	3.302,42	18,00	594,43	0,92967364
Imposto Retido - IRPJ				-39,62					
TOTAL				3.262,80	135,39	3.302,42		594,43	
Bandeira Vermelha - Já incluído no valor a pagar				38,45					
Bandeira Vermelha P2 - Já incluído no valor a pagar				212,09					

Revisão de Contas Vencidas / Débito Anterior	Informações Técnicas				
	Tipo de Medição Energia kWh	Medição APG218021589	Leitura Anterior 79.788	Leitura Atual 82.557	Constante de Multiplicação 1
Informações Gerais					
Retenção de 1,2% valor R\$ 39,62, conforme Art. 64 da lei nº 9.430, de 27/12/86. Considerar nota fiscal quitada após débito em sua c/c. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseados no vencimento das mesmas. CEMIG AGRO - ATENDIMENTO RURAL 08007216600. Faturamento pela média E dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br . JUL/25 Band. Verm. P1 - AGO/25 Band. Verm. P2					
Resumo do Fato					
		Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	
ICMS		3.302,42	18,00	594,43	
PASEP		2.707,99	0,89	24,10	
COFINS		2.707,99	4,11	111,29	

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.



Código de Débito Automático 000047859624	Instalação 3003291545	Vencimento 22/10/2025	Total a Pagar R\$3.262,80
---	--------------------------	--------------------------	------------------------------

Agosto/2025

DÉBITO AUTOMÁTICO

Digitalizado com CamScanner





DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CNPJ 08.001.180/0001-16 | INSC. ESTADUAL 062.322.038-0007
AV. BARBACENA, 1200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BARRIO SANTO AGOSTINHO
CEP: 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TSEE FOI CRIADA PELA LEI Nº 10.408, DE 28 DE ABRIL DE 2002

MUNICÍPIO RUA A SN CO IGJ NOSSA SENHORA APARECIDA 38870-000 CAMPOS ALTOS - MG CNPJ 18.288 ***7000-**	Referente a AGO/2025	Vencimento 22/10/2025	Valor a pagar (R\$) 1.734,60
Nº DA INSTALAÇÃO 3003291544		 NOTA FISCAL Nº 296327570 - SÉRIE 000 Data de emissão 07/08/2025 Consulte pela Chave de Acesso em: http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/validar/fis/fis chave de acesso 31250806981180000118680002963275701095231088 Protocolo de autorização: 1312500319999847 08/08/2025 às 07:30:16	

Classe	Subclasse	Modelidade Tarifária	Data de Letura			
Poder Público Tritásico	Poder Público Municipal	Convencional B3	Anterior	Atual	Nº de dias	Próxima
			08/07	07/08	30	09/09

Valores Faturados									
Item da fatura	Unid.	Quant.	Preço Unit. R\$	Valor R\$	PIS COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa ant.
Energia Elétrica	kWh	1.501	1.16967394	1.755,66	71,97	1.755,66	18,00	316,02	0,91117600
Imposto Retido - IRPJ				-21,06					
TOTAL				1.734,60	71,97	1.755,66		316,02	
Bandeira Vermelha - Já Incluído no valor a pagar				65,92					
Bandeira Vermelha P2 - Já Incluído no valor a pagar				35,40					

Reaviso de Contas Vendidas / Débito Anteriores					

Informações Técnicas					
Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	AHB988013700	90.806	92.107	1	1.501

Informações Gerais			
Retenção de 1,2% valor R\$ 21,06 - conforme Art. 64 da Lei nº 9430, de 27/12/86. Considerar nota fiscal quitada após débito em sua c/c. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. Letura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br JUL/25 Band Verm. P1 - AGO/25 Band Verm. P2			

Histórico de Consumo			
Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias
AGO/25	1.501	50,03	30
JUL/25	1.566	48,93	32
JUN/25	1.373	44,29	31
MAI/25	1.387	43,34	32
ABR/25	1.205	43,03	28
MAR/25	1.552	51,73	30
FEV/25	1.654	59,07	28
JAN/25	1.518	50,60	30
DEZ/24	1.834	55,57	33
NOV/24	4.622	135,94	34
OUT/24	0	0,00	0
SET/24	0	0,00	0
AGO/24	0	0,00	0

Reservado ao Fisco			
Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	
ICMS	18,00	1.755,66	316,02
PASEP	0,89	1.439,64	12,81
COFINS	4,11	1.439,64	59,16

Fale com CEMIG: 118 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis



Código de Débito Automático	Instalação	Vencimento	Total a Pagar
000047859674	3003291544	22/10/2025	R\$1.734,60

Agosto/2025

DÉBITO AUTOMÁTICO

Digitalizado com CamScanner





DOCUMENTO ABRILHAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETROÔNICA
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.961.188/0001-99 - INSC. ESTADUAL 062.332.118.0007
AV. BARBACENA, 1200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BARRIO SANTO AGOSTINHO
CEP: 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TSEE FOI CRIADA PELA LEI Nº 10.408 DE 26 DE ABRIL DE 2002

PREF MUN CAMPOS ALTOS PCA RODOVIARI PCA FRANCISCO FALCO 41 CO & U SANTA TEREZINHA 38970-000 CAMPOS ALTOS - MG CNPJ 18.298 111/0000-00	Referente a AGO/2025	Vencimento 22/10/2025	Valor a pagar (R\$) 109,90
Nº DA INSTALAÇÃO 3003291538		 NOTA FISCAL Nº 296879648 - SÉRIE 000 Data de emissão 08/08/2025 Consulte pela Chave de Acesso em: http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/infis chave de acesso 31250806081180000116680002968796481028879319 Protocolo de autorização: 1312500320174278 08/08/2025 às 22:50:53	

Classe	Subclasse	Modalidade Tarifária	Data de Letura			
Poder Publico Bifasico	Poder Publico Municipal	Convencional B3	Anterior	Atual	Nº de dias	Próxima
			09/07	08/08	30	10/09

Valores Faturados									
Item da fatura	Unid.	Quant.	Preço Unit. R\$	Valor R\$	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	95	1.17113479	111.23	4.55	111.23	18.00	20.02	6.91231400
Imposto Retido - IRPJ				-1.33					
TOTAL				109.90	4.55	111.23		20.02	
Bandeira Vermelha - Já Incluído no valor a pagar				3.97					
Bandeira Vermelha P2 - Já Incluído no valor a pagar				2.53					

Reaviso de Contas Vencidas / Débito Anteriores	Informações Técnicas					
	Tipo de Medição Energia kWh	Medição APL237112097	Leitura Anterior 1.495	Leitura Atual 1.590	Constante de Multiplicação 1	Consumo kWh 95
Informações Gerais						
Retenção de 1,2% valor R\$ 1,33, conforme Art. 64 da Lei nº 9430, de 27/12/86. Considerar nota fiscal quitada após débito em sua c/c. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. Letura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br . JUL/25 Band. Verm. P1 - AGO/25 Band. Verm. P2						
Resumo do Consumo						
Mês/ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias			
AGO/25	95	3.16	30			
JUL/25	98	3.26	30			
JUN/25	120	3.63	33			
MAI/25	94	3.13	30			
ABR/25	87	3.10	28			
MAR/25	136	4.25	32			
FEV/25	140	5.00	28			
JAN/25	152	5.06	30			
DEZ/24	168	5.09	33			
NOV/24	137	4.89	28			
OUT/24	159	5.12	31			
SET/24	174	5.27	33			
AGO/24	170	5.86	29			
Resumo do Fisco						
	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)			
ICMS	111.23	18.00	20.02			
PASEP	91.21	0.89	0.81			
COFINS	91.21	4.11	3.74			

Faça com CEMIG: 116 - CEMIG Torpeda 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis



Código de Débito Automático 000047859624	Instalação 3003291538	Vencimento 22/10/2025	Total a Pagar R\$109,90
---	--------------------------	--------------------------	----------------------------

Agosto/2025

DÉBITO AUTOMÁTICO

Digitalizado com CamScanner





DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 08.081.180/0001-18 / INSC. ESTADUAL 082.322139-0007
AV. BARBACENA, 1200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO
CEP: 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TISSO FOI CRIADA PELA LEI Nº 10.438 DE 26 DE ABRIL DE 2002

ALMOXARIFADO PREFEITURA MUNICIPAL RUA CORNELIA ALVES BICALHO SN CO PUB CENTRO 38970-000 CAMPOS ALTOS - MG CNPJ 18.298.119/0001-00	Referente a AGO/2025	Vencimento 22/10/2025	Valor a pagar (R\$) 2 634,84
	 NOTA FISCAL Nº 256327656 - SÉRIE 000 Data de emissão 07/08/2025 Consulte pela Chave de Acesso em: http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/nfDe chave de acesso 31250806981180000115660002963276561029722630 Protocolo de autorização: 1312500320000183 08/08/2025 às 07:31:13		
Nº DA INSTALAÇÃO 3003291535			

Classe	Subclasse	Modalidade/Território	Data de Lettura			
Poder Público Trifásico	Poder Público Municipal	Convencional B3	Anterior	Atual	Nº de dias	Próxima
			08/07	07/08	30	09/09

Valores Faturados								
Item da fatura	Unid.	Quant.	Preço Unit. R\$	Valor R\$	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS
Energia Elétrica	kWh	2.280	1.16967304	2.666,84	109,33	2.666,84	18,00	480,03
Imposto Retido - IRPJ				-32,00				
TOTAL				2.634,84	109,33	2.666,84		480,03
Bandeira Vermelha - Já Incluído no valor a pagar				100,13				
Bandeira Vermelha P2 - Já Incluído no valor a pagar				53,79				

Reaviso de Contas Vencidas / Débito Anteriores					
Informações Técnicas					
Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	BKC707001814	2.755	2.812	40	2.280

Histórico de Consumo			
Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias
AGO/25	2.280	76,00	30
JUL/25	2.480	77,50	32
JUN/25	2.360	76,12	31
MAI/25	2.560	80,00	32
ABR/25	2.440	87,14	28
MAR/25	2.400	80,00	30
FEV/25	2.040	72,85	28
JAN/25	1.920	64,00	30
DEZ/24	2.320	70,30	33
NOV/24	2.080	74,28	28
OUT/24	2.680	81,21	33
SET/24	2.520	81,29	31
AGO/24	2.400	82,75	29

Informações Gerais		
Retenção de 1,2% valor R\$ 32,00, conforme Art. 64 da Lei nº 9.430 de 27/12/96. Considerar nota fiscal quitada após débito em sua c/c. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes estão sujeitos penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. Lettura realizada conforme calendário de faturamento. E dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br JUL/25 Band. Verm. P1 - AGO/25 Band. Verm. P2		
Reservado ao Fisco		
Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	18,00	480,03
FASEP	0,89	19,46
COFINS	4,11	89,87

Fale com CEMIG 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis



Código de Débito Automático 000047859624	Instalação 3003291535	Vencimento 22/10/2025	Total a Pagar R\$2 634,84
---	--------------------------	--------------------------	------------------------------

Agosto/2025

DÉBITO AUTOMÁTICO

Digitalizado com CamScanner





DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.961.180/0001-18 / INSC. ESTADUAL 062.322158-0007
AV. BARBACENA, 1200 - 17ª ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO
CEP 30130-131 - BELO HORIZONTE - MG

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TODOS FORNADADOS PELA LEI Nº 10.438 DE 26 DE ABRIL DE 2002

PREF. MUN. CAMPOS ALTOS CRECHE PINGO
RUA GETULIO VARGAS 865 CO. PUB.
CAMPOSALTINHO
38870-000 CAMPOS ALTOS, MG
CNPJ 18.298 100.000.000

Referente a
AGO/2025

Vencimento
22/10/2025

Valor a pagar (R\$)
1.766,85



NOTA FISCAL Nº 290879646 - SÉRIE 000
Data de emissão 08/09/2025
Consulte pela Chave de Acesso em
<http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/infje>
chave de acesso
31250806881180000116680002968796461007065771
Protocolo de autorização: 13.12500320173082
08.08.2025 às 22:50:34

Nº DA INSTALAÇÃO

3003291531

Classe	Subclasse	Modalidade Tarifária	Data de Lettura			
Poder Publico Tritasico	Poder Publico Municipal	Convencional 63	Anterior	Atual	Nº de dias	Próxima
			09/07	08/08	30	10/09

Valores Faturados

Nome da tarifa	Unid.	Quant.	Preço unit. R\$	Valor R\$	PIS COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	1.527	1.17113479	1.766,30	73,31	1.766,30	18,00	321,89	0,91231400
Imposto Retido - IRPJ				-21,45					
TOTAL				1.766,85	73,31	1.766,30		321,89	
Bandeira Vermelha - Já incluído no valor a pagar				64,14					
Bandeira Vermelha P2 - Já incluído no valor a pagar				41,15					

Revisão de Contas Vencidas / Débito Anteriores

Informações Técnicas

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	ARM222014504	34.061	35.588	1	1.527

Informações Gerais

Retenção de 12% valor R\$ 214,5 - conforme Art. 84 da lei nº 9.430 de 27/12/96. Considerar nota fiscal quitada após débito em sua c/c. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. Lettura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br JUL/25 Band. Verm. P1 - AGO/25 Band. Verm. P2

Resumo do Fisco

	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	1.766,30	18,00	321,89
PASEP	1.466,41	0,89	13,05
COFINS	1.466,41	4,11	60,26

Fale com CEMIG - 116 - CEMIG Torpeda 29810 - Ouvidoria CEMIG - 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis



Código de Débito Automático

000047859624

Instalação

3003291531

Vencimento

22/10/2025

Total a Pagar

R\$1.766,85

Agosto/2025

DÉBITO AUTOMÁTICO

Digitalizado com CamScanner





DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ Nº 06.118.000/0001-18 - INSC. ESTADUAL 062.222.138-0987
AV. BARBACENA, 1200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BARRIO SANTO AGOSTINHO
CEP: 30190-151 - BELO HORIZONTE, MG

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - 1988 FOI CRIADA PELA LEI Nº 10.408 DE 26 DE ABRIL DE 2003

ESCOLA MUNICIPAL DE IRÔ BORGES
RUA PRATINHA 283 CO ESC
CENTRO
38970-000 CAMPOS ALTOS - MG
CNPJ 18.298 11177444-00

Referente a
AGO/2025

Vencimento
22/10/2025

Valor a pagar (R\$)
1.211,45



NOTA FISCAL Nº 296879605 - SÉRIE 000
Data de emissão 08/08/2025
Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/inf/che>
chave de acesso
31250806981180000116660002968796051013336507
Protocolo de autorização: 1312500320173940
08/08/2025 às 22:50:48

Nº DA INSTALAÇÃO
3003291525

Classe	Subclasse	Modalidade Tarifária	Data da Leitura			
Poder Público Bifásico	Poder Público Municipal	Convencional B3	Anterior	Atual	Nº de dias	Próxima
			09/07	08/08	30	10/09

Valores Faturados								
Item da fatura	Unid.	Quant.	Preço Unit. R\$	Valor R\$	RS/COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS
Energia Elétrica	kWh	1.047	1.171.134,79	1.226.16	50,26	1.226.16	18,00	220,71
Imposto Retido - IRPJ				14,71				
TOTAL				1.211,45	50,26	1.226,16		220,71
Bandeira Vermelha - Já Incluído no valor a pagar				43,98				
Bandeira Vermelha P2 - Já Incluído no valor a pagar				28,21				

Reaviso de Contas Vencidas / Débito Anteriores

Informações Técnicas

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	APJ222650515	32.305	33.352	1	1.047

Informações Gerais

Retenção de 1,2% valor R\$ 14,71, conforme Art. 64 da lei nº 9430 de 27/12/68. Considerar nota fiscal quitada após débito em sua c/c. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br JUL/25 Band. Verm. P1 - AGO/25 Band. Verm. P2.

Histórico de Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias
AGO/25	1.047	34,90	30
JUL/25	1.400	48,66	30
JUN/25	1.866	56,54	33
MAY/25	1.501	50,03	30
ABR/25	1.695	60,53	28
MAR/25	1.730	54,06	32
FEV/25	10	0,35	28
JAN/25	1.309	43,63	30
DEZ/24	1.726	52,30	33
NOV/24	1.237	44,17	28
OUT/24	1.558	50,25	31
SET/24	1.590	48,18	33
AGO/24	755	26,03	29

Reservado ao Fisco

	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	1.226.16	18,00	220,71
PASEP	1.005.45	0,89	8,94
COFINS	1.005.45	4,11	41,32

Faça com CEMIG: 116 - CEMIG Torpeda 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.



Código de Débito Automático 000047859624
Instalação 3003291525
Vencimento 22/10/2025
Total a Pagar R\$1.211,45

Agosto/2025

DÉBITO AUTOMÁTICO

Digitalizado com CamScanner



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ DE 06.118.000/16 / INSC. ESTADUAL 062.322.138-0087
AV. BARBACENA, 1200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BARRIO SANTO AGOSTINHO
CEP 30180-131 - BELO HORIZONTE - MG

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TSEE FOI CRIADA PELA LEI Nº 10.438 DE 28 DE ABRIL DE 2002

PREF MUN CAMPOS ALTOS COLEGIO DOM RUA CORNELIA ALVES BICALHO 401 CO CENTRO 38970-000 CAMPOS ALTOS - MG CNPJ 16.298.177/0001-88	Referente a AGO/2025	Vencimento 22/10/2025	Valor a pagar (R\$) 2.320,83
	 NOTA FISCAL Nº 297426675 - SÉRIE 000 Data de emissão 11/08/2025 Consulte pela Chave de Acesso em: http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/apedmg/inf3e chave de acesso 31250806981180000118660002974266751050059967 Protocolo de autorização 1312500321238374 12/08/2025 às 23:32:56		
Nº DA INSTALAÇÃO 3001894770			

Classe	Subclasse	Modalidade Tarifária	Data de Leitura			
Poder Público Trifásico	Poder Público Municipal	Convencional B3	Anterior	Atual	Nº de dias	Próxima
			10/07	11/08	32	11/09

Valores Faturados									
Item da tarifa	Unid.	Quant.	Preço Unit. R\$	Valor R\$	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	2.000	1.17451300	2.349,01	96,30	2.349,01	18,00	422,82	0,91494563
Imposto Retido - IRPJ				-28,18					
TOTAL				2.320,83	96,30	2.349,01		422,82	
Bandeira Vermelha - Já incluído no valor a pagar				75,18					
Bandeira Vermelha P2 - Já incluído no valor a pagar				69,50					

Revisão de Contas Vencidas / Débito Anterior						Informações Técnicas			
						Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual
						Energia kWh	BQR977000228	11.071	11.121
									Constante de Multiplicação
									40
									Consumo kWh
									2.000

Informações Gerais			
Retenção de 1,2% valor R\$ 28,18 - conforme Art. 64 da lei nº 9430 de 27/12/68. Considerar nota fiscal quitada após débito em sua c/c. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br JUL/25 Band. Verm. P1 - AGO/25 Band. Verm. P2			

Histórico de Consumo			
Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias
AGO/25	2.000	62,50	32
JUL/25	1.360	45,33	30
JUN/25	2.040	61,81	33
MAI/25	1.560	52,00	30
ABR/25	2.040	72,85	28
MAR/25	2.440	76,25	32
FEV/25	2.080	74,28	28
JAN/25	1.920	64,00	30
DEZ/24	1.960	59,39	33
NOV/24	1.640	58,57	28
OUT/24	2.440	78,70	31
SET/24	1.200	36,36	33
AGO/24	1.720	59,31	29

Reservado ao Fisco			
	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	2.349,01	18,00	422,82
PASEP	1.926,19	0,89	17,14
COFINS	1.926,19	4,11	79,16

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedos 29510 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis



Código de Débito Automático 000047859624	Instalação 3001894770	Vencimento 22/10/2025	Total a Pagar R\$2.320,83
---	--------------------------	--------------------------	------------------------------

Agosto/2025

DÉBITO AUTOMÁTICO

Digitalizado com CamScanner





DOCUMENTO APLICAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRODISTRIBUIDORA
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CNPJ: 06.911.180/0001-45 | END: ESTADUAL, 500 32211-000
AV. BARBACENA, 1300 17º ANDAR ALA I - BARRIO SANTO APOSTÓFISMO
CEP: 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TISSO FOI CRIADA PELA LEI Nº 10.438, DE 26 DE ABRIL DE 2002

ALMOZARIFADO DA SAÚDE RUA CORONEL FREDERICO FRANCO 526 CS CENTRO 38970-600 CAMPOS ALTOS - MG CNPJ 18.298 17000000-00	Referente a AGO/2025	Vencimento 22/10/2025	Valor a pagar (R\$) 57,83
Nº DA INSTALAÇÃO 3001894668		 NOTA FISCAL Nº 296879666 - SÉRIE 000 Data de emissão 08/08/2025 Consulte pela Chave de Acesso em http://www.sped.fazenda.gov.br/spedninfis chave de acesso 31250806681180000118660002968796661059674577 Protocolo de autorização: 1312500320173630 08/08/2025 às 22:50:49	

Classificação	Qualificação	Medição e Tarifa	Data de Lettura			
Poder Público Básico	Poder Público Municipal	Convencional B3	Anterior	Atual	Nº de dias	Proxima
			09/07	08/08	30	10/09

Valores Faturados									
Item e Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit. R\$	Valor R\$	PID COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Taxa Unit.
Custo de Disponibilidade				58,53	2,39	58,53	18,00	10,53	0,00000000
Imposto Retido - IRPJ				-0,70					
TOTAL				57,83	2,39	58,53		10,53	
Bandeira Vermelha - Já incluído no valor a pagar				2,09					
Bandeira Vermelha P2 - Já incluído no valor a pagar				1,33					

Revisão de Contas Vencidas / Débito Anteriores	Informações Técnicas					
	Tipo de Medição Energia kWh	Medição API22048965	Leitura Anterior 7.880	Leitura Atual 7.885	Constante de Multiplicação 1	Consumo kWh 25
Informações Gerais						
Retenção de 12% valor R\$ 0,70 - conforme Art 64 da lei nº 9430 de 27/12/96. Considerar nota fiscal quitada após débito em sua c/c. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. Lettura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações de atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br JUL/25 Band. Verm. P1 - AGO/25 Band. Verm. P2						
Resumo do Fisco						
		Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)		
ICMS		58,53	18,00	10,53		
PASEP		48,00	0,89	0,42		
COFINS		48,00	4,11	1,97		

Faça com CEMIG: 116 - CEMIG Torpeda 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3638 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.



Código de Débito Automático 000047859624	Instalação 3001894668	Vencimento 22/10/2025	Total a Pagar R\$57,83
---	--------------------------	--------------------------	---------------------------

Agosto 2025

DÉBITO AUTOMÁTICO

Digitalizado com CamScanner





DOCUMENTO ADJUNTO DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ Nº 06.113.000/0001-81 INSC. ESTADUAL Nº 322134-0007
AV. BARBACENA, 1200 - 1ª ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO
CEP: 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TSEE FOI CRIADA PELA LEI Nº 10.408 DE 29 DE ABRIL DE 2002

PREF MUN CAMPOS ALTOS POLICIA MILIT
RUA WILSON FALCO FILHO 345 CS A
SANTA TEREZINHA
38870-000 CAMPOS ALTOS - MG
CNPJ 18.298.111/0000-00

Referente a
AGO/2025

Vencimento
22/10/2025

Valor a pagar (R\$)
899,04



NOTA FISCAL Nº 296879657 - SÉRIE 000
Data de emissão 08/08/2025
Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/tpedmg/infr>
chave de acesso
31250806981180000116660002968796571064706369
Protocolo de autorização: 1312500320172569
08/08/2025 às 22:50:38

Nº DA INSTALAÇÃO
3001894278

Classe	Subclasse	Modalidade Tarifária	Data de Leitura			
Poder Público Monofásico	Poder Público Municipal	Convencional B3	Anterior	Atual	Nº de dias	Próxima
			09/07	08/08	30	10/09

Valores Faturados							
Item da fatura	Unid.	Quant.	Preço Unit. R\$	Valor R\$	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	777	1.171,13479	909,95	37,30	909,95	0.91231400
Imposto Retido - IRPJ				-10,91			
TOTAL				899,04	37,30	909,95	163,79
Bandeira Vermelha - Já Incluído no valor a pagar				32,62			
Bandeira Vermelha P2 - Já Incluído no valor a pagar				20,93			

Reaviso de Contas Vencidas / Débito Anteriores

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	AMP230280060	17.897	18.674	1	777

Informações Gerais

Retenção de 12% valor R\$ 10,91, conforme Art. 64 da Lei nº 9430 de 27/12/86. Considerar nota fiscal quitada após débito em sua c/c. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br JUL/25 Band Verm P1 - AGO/25 Band Verm P2

Reservado ao Fisco

	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	909,95	18,00	163,79
PASEP	746,16	0,89	6,64
COFINS	746,16	4,11	30,66

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 726 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis



Código de Débito Automático
000047859624

Instalação
3001894278

Vencimento
22/10/2025

Total a Pagar
R\$899,04

Agosto/2025

DÉBITO AUTOMÁTICO

Digitalizado com CamScanner



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
CENTRO DISTRIBUIÇÃO E A. CNPJ 06.961.188/0001-18 | INSC. ESTADUAL 083.522.18.0007
AV. BARBACENA, 1280 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO
CEP: 30180-151 - BELO HORIZONTE - MG

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TSS01 FOR CRIADA PELA LEI Nº 19.406, DE 06 DE ABRIL DE 2002

PREF MUN CAMPOS ALTOS POLICIA MILIT
RUA WILSON FALCO FILHO 345 CS
SANTA TEREZINHA
38870-000 CAMPOS ALTOS - MG
CNPJ 18.288.117/0001-00

Referente a
AGO/2025

Vencimento
22/10/2025

Valor a pagar (R\$)
470,92



NOTA FISCAL Nº 296879656 - SÉRIE 005
Data de emissão 08/08/2025
Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/opedmgtrfite>
chave de acesso
31250808981180000118660002968796561002967531
Protocolo de autorização: 1312500320173562
08/08/2025 às 22:50:46

Nº DA INSTALAÇÃO

3001894277

Classe	Subclasse	Modalidade Tarifária	Data de Letura			
Poder Público Monofásico	Poder Público Municipal	Convencional B3	Anterior	Atual	Nº de dias	Próxima
			09/07	08/08	30	10/09

Valores Futurados									
Item da fatura	Unid.	Quant.	Preço unit. R\$	Valor R\$	PIS COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	407	1,17113479	476,63	19,53	476,63	18,00	85,79	0,91231400
Imposto Retido - IRPJ				5,71					
TOTAL				470,92	19,53	476,63		85,79	
Bandeira Vermelha - Já Incluído no valor a pagar				17,08					
Bandeira Vermelha P2 - Já Incluído no valor a pagar				10,96					

Revisão de Contas Vencidas / Débito Anteriores					
Informações Técnicas					
Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	AMM230107363	8 418	8 875	1	407

Informações Gerais			
Retenção de 12% valor R\$ 5,71, conforme Art. 64 da Lei nº 9430, de 27/12/96. Considerar nota fiscal quitada após débito em sua c/c. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. Letura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br . JUL/25 Band. Verm. P1 - AGO/25 Band. Verm. P2			

Histórico do Consumo			
Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias
AGO/25	407	13,56	30
JUL/25	421	14,03	30
JUN/25	489	14,81	33
MAI/25	539	17,96	30
ABR/25	526	18,78	28
MAR/25	639	19,96	32
FEV/25	553	19,75	28
JAN/25	624	20,80	30
DEZ/24	704	21,33	33
NOV/24	585	20,89	28
OUT/24	639	20,61	31
SET/24	495	15,00	33
AGO/24	373	12,86	29

Faça com CEMIG: 116 - CEMIG Torpede 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Código de Débito Automático	Instalação	Vencimento	Total a Pagar
000047859624	3001894277	22/10/2025	R\$470,92

Agosto/2025



DÉBITO AUTOMÁTICO

Digitalizado com CamScanner





DOCUMENTO APLICAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.961.888/0001-91 INDIC. ESTADUAL 062.320198-0007
AV. BARBACENA, 1200 - 17ª ANELAR - ALA 1 - BARRIO SANTO AGOSTINHO
CEP: 30180-131 - BELO HORIZONTE - MG

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TSSB FOI CRIADA PELA LEI Nº 10.438 DE 26 DE ABRIL DE 2002

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA DR. GETÚLIO PORTELA 221 CS CENTRO 38970-000 CAMPOS ALTOS - MG CNPJ 18.298.111/0001-91	Referente a AGO/2025	Vencimento 22/10/2025	Valor a pagar (R\$) 439,66
		NOTA FISCAL Nº 296879663 - SÉRIE 000 Data de emissão 08/08/2025 Consulte pela Chave de Acesso em: http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/nfe/chave-de-acesso 31250806981180000118660002968796631055084013 Protocolo de autorização: 13125663201738028 08/08/2025 às 22:50:48	
Nº DA INSTALAÇÃO 3000999975			

Categoria	Subcategoria	Modalidade Tarifária	Data de Lettura			
Poder Publico Trifásico	Poder Publico Municipal	Convencional B3	Anterior 09/07	Atual 08/08	Nº de dias 30	Próxima 10/09

Valores Autorizados									
Item da fatura	Unid.	Quant.	Preço Unit. R\$	Valor R\$	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	380	1.17113479	445.00	18.23	445.00	18.00	80.10	0.91231400
Imposto Retido - IRPJ				-5.34					
TOTAL				439.66	18.23	445.00		80.10	
Bandeira Vermelha - Já Incluído no valor a pagar				15.95					
Bandeira Vermelha P2 - Já Incluído no valor a pagar				10.23					

Revisão de Contas Vencidas / Débito Anteriores					

Informações Técnicas					
Tipo de Medição	Medição	Lectura Anterior	Lectura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	ARM222009389	6.160	7.140	1	380

Informações Gerais			
Retenção de 12% valor R\$ 5.34 - conforme Art. 64 da Lei nº 9430 de 27/12/88. Considerar nota fiscal quitada após débito em sua c/c. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. Lettura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br . JUL/25 Band. Verm. P1 - AGO/25 Band. Verm. P2			

Histórico de Consumo			
Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias
AGO/25	380	12.66	30
JUL/25	366	12.20	30
JUN/25	397	12.03	33
MAI/25	303	10.10	30
ABR/25	326	11.64	28
MAR/25	393	12.28	32
FEV/25	317	11.32	28
JAN/25	258	8.60	30
DEZ/24	324	9.81	33
NOV/24	309	11.03	28
OUT/24	383	12.35	31
SET/24	351	10.63	33
AGO/24	314	10.82	29

Reservado ao Fisco			
	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	445.00	18.00	80.10
PASEP	364.90	0.89	3.24
COFINS	364.90	4.11	14.99

Fale com CEMIG 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Código de Débito Automático 000047859624	Instalação 3000999975	Vencimento 22/10/2025	Total a Pagar R\$439,66
---	--------------------------	--------------------------	----------------------------

Agosto/2025



DÉBITO AUTOMÁTICO

Digitalizado com CamScanner





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **CAMILA ALVARENGA DA SILVA**, CPF: 089.93*. **6-*9 em **15/10/2025 13:59:14**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1360.3U59.813W.735V.2178**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2C1.9B8** - Tipo de Documento: **EDITAL DE LICITAÇÃO**.

Elaborado por **CAMILA ALVARENGA DA SILVA**, CPF: 089.93*. **6-*9 , em **15/10/2025 - 13:59:14**

Código de Autenticidade deste Documento: 13E6.7X59.5131.Z889.4833

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.camposaltos.mg.gov.br/verdocumento>

